



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	26
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	27
ANEXOS	28

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

cria nova classificação orçamentária elemento de despesa e a fonte de recurso junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa junto ao Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de

Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.463.711,06 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 11001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 2420 2.239 3.1.90.94.00.5500 R\$ 100.000,00. Total da UG R\$ 100.000,00 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 24212.3913.3.90.08.00.5500 R\$ 5.000,00. Total da UG R\$ 5.000,00 28002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 2410 6.926 3.3.50.43.00.5500 R\$ 400.000,00. Total da UG R\$ 400.000,00 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2403 4.176 3.3.50.43.00.6002 R\$ 10.000,00 2404 4.177 3.3.50.43.00.6002 R\$ 4.918.711,06. Total da UG R\$ 4.928.711,06 35006 - GESTÃO DO SUS 2419 2.627 3.3.90.33.00.6002 R\$ 30.000,00. Total da UG R\$ 30.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.463.711,06. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 5.463.711,06 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 0802 2.239 3.1.90.11.00.5500 R\$ 100.000,00. Total da UG R\$ 100.000,00 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1267 2.391 3.1.90.11.00.5500 R\$ 5.000,00. Total da UG R\$ 5.000,00 28002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 0612 6.926 3.3.50.41.00.5500 R\$ 400.000,00. Total da UG R\$ 400.000,00 35002 ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 0370 4.176 3.3.50.41.00.6002 R\$ 10.000,00 0388 4.177 3.3.50.41.00.6002 R\$ 4.918.711,06. Total da UG R\$ 4.928.711,06 35006 - GESTÃO DO SUS 0452 2.788 3.3.90.46.00.6002 R\$ 30.000,00. Total da UG R\$ 30.000,00. Total da Anulação R\$ 5.463.711,06. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 28 de fevereiro de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. (Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 2

Município, Edição n. 3635, do dia 28/02/2024, página 06).

DECRETO N. 26.307, DE 11 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.060.646,75 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 2476 2.498 3.3.90.36.00.5500 R\$ 384.064,00. Total da UG R\$ 384.064,00 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2488 4.177 3.3.50.43.00.5621 R\$ 799.000,00 2494 1.890 4.4.90.52.00.7710 R\$ 707.582,75. Total da UG R\$ 1.506.582,75 68003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIREITO DO CONSUMIDOR 2475 6.681 3.3.90.40.00.6141 R\$ 170.000,00. Total da UG R\$ 170.000,00. Total do Crédito Adicional

Suplementar R\$ 2.060.646,75. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.060.646,75 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 1798 2.498 3.1.90.11.00.5500 R\$ 384.064,00. Total da UG R\$ 384.064,00 35005 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 0426 2.652 3.3.90.32.00.5621 R\$ 799.000,00 2464 1.890 4.4.90.51.00.7710 R\$ 707.582,75. Total da UG R\$ 1.506.582,75 68003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIREITO DO CONSUMIDOR 1598 6.681 3.3.90.39.00.6141 R\$ 170.000,00. Total da UG R\$ 170.000,00. Total da Anulação R\$ 2.060.646,75. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.308, DE 11 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.736.658,36 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2376 1.890 4.4.90.52.00.7420 R\$ 2.736.658,36. Total da UG R\$ 2.736.658,36. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.736.658,36. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.736.658,36 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2369 1.890 4.4.90.51.00.7420 R\$ 2.736.658,36. Total da UG R\$ 2.736.658,36. Total da Anulação R\$ 2.736.658,36. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 3

publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.309, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte um mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35002 ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1951 4.177 3.3.90.39.00.6012 R\$ 515.000,00. Total da UG R\$ 515.000,00 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01524.90 3.3.90.30.00.5660 R\$ 6.000,00. Total da UG R\$ 6.000,00 57002 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO UNICO LC 599/17 0796 2.299 3.3.90.91.00.5802 R\$ 300.000,00. Total da UG R\$ 300.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 821.000,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte um mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35003 CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 0402 4.178 3.3.90.39.00.6012 R\$ 515.000,00. Total da UG R\$ 515.000,00 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0155 4.90 3.3.90.36.00.5660 R\$ 6.000,00. Total da UG R\$ 6.000,00 57001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES P. 0569 4.941 3.3.90.39.00.5802 R\$ 300.000,00. Total da UG R\$ 300.000,00. Total da Anulação R\$ 821.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.310, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas

atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6 combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.978.044,60 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 2368 4.360 4.4.90.51.00.7420 R\$ 1.558.044,60. Total da UG R\$ 1.558.044,60 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2440 2.966 3.3.90.48.00.7661 R\$ 120.000,00 2495 2.102 3.3.90.32.00.7660 R\$ 300.000,00 2496 2.105 4.4.90.52.00.7660 R\$ 125.000,00 2497 2.247 4.4.90.52.00.7660 R\$ 875.000,00. Total da UG R\$ 1.420.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.978.044,60. Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ R\$ 2.978.044,60 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados nas fontes de recursos abaixo: §1º R\$ 1.558.044,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 7420 - Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil. §2º R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte de recurso 7661 - Ex. Anterior Transferência - Estado - Assistência Social. §3º R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) na fonte de recurso 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.311, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 4

da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35006 - GESTÃO DO SUS 2419 2.627 3.3.90.33.00.6002 R\$ 50.000,00 Total da UG R\$ 50.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 50.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 0400 4.178 3.3.50.85.00.6002 R\$ 50.000,00 Total da UG R\$ 50.000,00 Total da Anulação R\$ 50.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.312, DE 11 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de

Recurso na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.467.200,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos reais e dez centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2489 1.890 4.4.90.52.00.7601 R\$ 2.467.200,10 Total da UG R\$ 2.467.200,10 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.467.200,10 Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 2.467.200,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos reais e dez centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados na fonte de recurso 7601 - Ex. Anterior - SUS União - Bloco de Estruturação Serviços Públicos. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.313, DE 11 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 5

Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.317.430,93 (três milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2477 2.337 4.4.90.52.00.7710 R\$ 457.949,58 2478 2.348 4.4.90.52.00.7710 R\$ 457.949,59 2479 2.450 3.3.90.33.00.7553 R\$ 9.856,12 2480 2.34 3.3.90.39.00.7550 R\$ 100.000,00 2481 2.38 3.3.90.39.00.7550 R\$ 100.000,00 2482 2.362 3.3.90.30.00.7550 R\$ 276.679,00 2483 2.972 3.3.90.30.00.7550 R\$ 276.679,01 2484 2.362 3.3.90.30.00.7552 R\$ 100.000,00 2485 2.927 3.3.90.30.00.7552 R\$ 71.065,53 2486 1.4 4.4.90.39.00.7574 R\$ 122.485,16 2487 1.5 4.4.90.39.00.7574 R\$ 122.485,16 2490 2.337 3.3.90.30.00.7569 R\$ 345.501,45 2491 2.337 4.4.90.52.00.7569 R\$ 265.639,44 2492 2.348 3.3.90.30.00.7569 R\$ 345.501,45 2493 2.348 4.4.90.52.00.7569 R\$ 265.639,44 Total da UG R\$ 3.146.365,40 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.317.430,93. Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 3.317.430,93 (três milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados nas fontes de recursos abaixo: §1º R\$ 915.899,17 (novecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) na fonte de recurso 7710 - Ex. Anterior - Emendas Individuais - Estado. §2º R\$ 9.856,12 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) na fonte de recurso 7553 - Ex. Anterior - Transferências - PNATE. §3º R\$ 753.358,01 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo) na fonte de recurso 7550 - Ex. Anterior - Transferência do

Salário - Educação. §4º R\$ 171.065,53 (cento e setenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) na fonte de recurso 7552 - Ex. Anterior - Transferências - PNATE. §5º R\$ 244.970,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) na fonte de recurso 7574 - Superávit - BID - Educação. §6º R\$ 1.222.281,78 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) na fonte de recurso 7569 - Ex. Anterior - Outras Transferências de Recursos do FNDE. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.314, DE 11 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.441.918,29 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 11.441.918,29 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.315, DE 11 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 6

ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 68003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIREITOS DO CONSUMIDOR 24116.681 3.3.90.14.00.7141 R\$ 20.000,00. Total da UG R\$ 20.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 20.000,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 68003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIREITOS DO CONSUMIDOR 2372 6.681 3.3.90.33.00.7141 R\$ 20.000,00. Total da UG R\$ 20.000,00. Total da Anulação R\$ 20.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024 para correção do decreto nº 26.100. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ANDRÈ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.316, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.605.928,47 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2498 1.890 4.4.90.52.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 8.605.928,47. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 8.605.928,47. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 8.605.928,47 (oito milhões, seiscentos e cinco mil,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 7

novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 1820 4.360 4.4.90.51.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 8.605.928,47. Total da Anulação R\$ 8.605.928,47. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.317, DE 11 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Designar Anibal Julian Curti Gonzalez, matrícula n. 71982-7, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e do Fundo Municipal do Idoso - FMI, a partir de 11/04/2024. Art. 2º Cessar os efeitos do Decreto n. 25.143, de 2023, a partir de 11/04/2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.318, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Comunitárias (ASE-01) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.319, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, IVAN DA SILVA COUTO JÚNIOR do Cargo em Comissão de Superintendente de Inovação e

Projetos Urbanos (ASE-02) da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.320, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR EDUARDO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete Adjunto (ADJ) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR IVAN DA SILVA COUTO JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Comunitárias (ASE-01) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.322, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR RAFAEL DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Inovação e Projetos Urbanos (ASE-02) da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.323, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LUIZ EDUARDO MACHADO do Cargo em Comissão de Superintendente de Defesa Civil (ASE-02) da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 8

PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.324, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LÍDIO MOISÉS DA CRUZ do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Gestão Continental (ASE-03) da Secretaria Municipal do Continente, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.325, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR SAMUEL VIDAL SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Defesa Civil (ASE-02) da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.326, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR LUIZ EDUARDO MACHADO para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Fiscalização Municipal (ASE-01) da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.327, DE 11 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR LÍDIO MOISÉS DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão de Presidente (ASE-01) da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 15/04/2024. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 13/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 da Lei Complementar n.º 736, de 02 de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 25.596, de 04 de outubro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Retificar o ANEXO I da portaria nº 011/SMG/2024, que publicou o Relatório Analítico de Diárias, referente ao mês de março de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2024. ANDRÉ ALVES - Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 13/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 da Lei Complementar n.º 736, de 02 de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 25.596, de 04 de outubro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Retificar o ANEXO I da portaria nº 011/SMG/2024, que publicou o Relatório Analítico de Diárias, referente ao mês de março de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2024. ANDRÉ ALVES - Secretário Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00591/2024, de 10 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MARILETE LAURA AUGUSTO FELICIANO, matrícula nº 43272-5, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (médio Porte),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 9

padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular LENISSA COUTINHO, matrícula nº 18403-9, em licença para tratar de saúde, no período de 26 de março de 2024 a 09 de maio de 2024. CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00592/2024, de 10 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DISPENSAR, a partir de 10 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00222/2023, o servidor LUCIANO DE MELLO, matrícula nº 19759-9, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde (grande Porte), padrão FG-06, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00593/2024, de 10 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º DISPENSAR, a partir de 18 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00287/2023, a servidora SONIA BEATRIZ DAUGS, matrícula nº 10530-9, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde (pequeno Porte), padrão FG-04, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. Art 2º DESIGNAR a servidora GISELLE CAETANO DOS SANTOS LAUREANO, matrícula nº 19468-9, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde (pequeno Porte), padrão FG-04, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.019/2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que foi lavrado auto de intimação com exigências da Diretoria de Vigilância em Saúde. O inteiro teor da autuação pode ser

requerido através do e-mail comats.visa@gmail.com ou diretamente na sede da diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: Autuado: SÁTIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº 07.142.XXX/0001-40, auto de intimação nº 3224/2023. - Florianópolis, 10 de abril de 2024, - Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

Edital de NOTIFICAÇÃO n.020/2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **apresentar defesa do auto de infração ou multa** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br, ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: M E S ADM DE BENS EMPREEND PART E INVETS, CNPJ nº 16.442.XXX/0001-18 auto de multa nº 57/2024 e auto de intimação nº 141/2024. JOSÉ VALDIR BERNARDI, CPF nº 429.838.XXX-49 auto de multa nº 59/2024 e auto de intimação nº 143/2024. MARIAH NUNES DE SOUSA, CPF nº 126.748.XXX-70 auto de multa nº 46/2024 e auto de intimação nº 110/2024. – ONELIO SEVERINO DO NASCIMENTO, CPF nº 122.770.XXX-53 auto de multa nº 187/2024 e auto de intimação nº 502/2024. – ELIO ANTONIO TORRES, CPF nº 027.847.XXX-04, auto de multa nº 186/2024 e auto de intimação nº 499/2024. – UDO REIS MEDEIROS, CPF nº 022.755.XXX-00 auto de infração nº 187/2024 e auto de intimação nº 107/2024. – LUMAK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 81.566.XXX/0001-25 auto de multa nº 180/2024. ESMILIO TEOTMO MANOEL CAETANO, CPF nº 030.179.XXX-87 auto de multa nº 213/2024 e auto de intimação nº 634/2024. – Florianópolis, 10 de abril de 2024. – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.021-2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 163, parágrafo único, *in fine*, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas físicas e/ou jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **interpor recurso administrativo do Auto de Imposição de Penalidades** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis-SC.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: MOACIR VITAL SCHIPHORST** CPF nº 08.485.XXX-00 AIP nº 108/2023, com penalidade de dois mil quinhentos e um Reais. Florianópolis, 10 de abril de 2024 – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/SMLCP/SULIC/2024: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: execução de pavimentação e drenagem da Rua Palmeira Real e transversais (Canasvieiras) e Servidão Caravelas Douradas (Sambaqui), município de Florianópolis/SC. Dia 27 de maio de 2024, às 10:00h00min. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Código: D2BCA18158F4A73177E96A9D8CE2A5ADEE8DF626
.https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

PORTARIA nº 63/SMS/GAB/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e; Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) e dá outras providências; Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde; Considerando o Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023, que estabelece critérios de seleção de projetos para participação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade); Considerando a Portaria SGTES/MS nº 12, de 1º de abril de 2024, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade),

nos termos do Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº63 do dia 2 de abril de 2024; Considerando que a Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade do Estado de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis foram contempladas com o Projeto PET intitulado “Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS: uma Abordagem Integrada de ensino-serviço-comunidade em Florianópolis”; e Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina promoverem processo seletivo, com critérios objetivos, para definição de tutores, preceptores e alunos, atendendo ao princípio da moralidade e impessoalidade, **RESOLVE:** Art. 1 Estabelecer o Edital de Seleção contendo os procedimentos e critérios do processo de seleção de tutores e tutores coordenadores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade, desenvolvido entre Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina, conforme segue. Florianópolis, 03 de abril de 2023. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto de Saúde (**Portaria na íntegra ao final desta edição**)

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2024/SMS. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Complexo de Saúde, no âmbito do Município de Florianópolis para o gerenciamento, estruturação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – SMS/Fpolis, Anexos Técnicos e Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do instrumento. **NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público nº 001/2024 **Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto Municipal nº 23.344/2021, na forma da Lei Municipal n. 10.372/2018 e do Decreto nº18.710/2018, com sede Avenida Robert Kennedy, 2900, Assunção – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.860-214, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.708.771/0001-00. **DO VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 66.484.584,12(sessenta e seis**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 11

milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro e doze) Pela prestação dos serviços especificados no Contrato de Gestão e seus anexos. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada o interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente. **DOTAÇÃO:** Custeio Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 3.3.50.85 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 Investimento; Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 4.4.50.42 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA ASSINATURA:** 09/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Topázio Silveira Neto, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, Cristina Pires Pauluci, pelo Órgão Supervisor-Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Antônio de Pádua Chagas, pela organização Social.

Portaria: CTD 00040/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria CTD 00034/2024 suprimindo a renovação da servidora a seguir:

Portaria	Portaria antiga	Matricula	Nome	Cargo
00040 /2024	00034/ 2024	70754-6	Marizane Flores	Tecnico de Enfermagem

Florianópolis, 08 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00041/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR

ROSELI MARIA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 76495-7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS CARIANOS com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 10 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00042/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR NAZARE INÁ GOULART GHIDINI, matrícula 76497-3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS SAPÉ com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 10 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00043/2023 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR AMANDA SHIACHTICAS MELLO SILVA, matrícula 76516-3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS PÂNTANO DO SUL com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00044/2023 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 12

setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR ROQUELINE CERQUEIRA, matrícula 76515-5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS SAPÉ com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00045/2023 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR MICHELLE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 76518-0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS LAGOA DA CONCEIÇÃO com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00046/2023 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR JEFERSON ALVES CRUZ, matrícula 76521-0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS JOÃO PAULO com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00047/2023 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005,

regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR BRUNA ELLER DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 76511-2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS VILA APARECIDA com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00048/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, Resolve: Art. 1º ADMITIR ANA CRISTINA DA SILVA LUZ VIEIRA, matrícula 76533-3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS SACO GRANDE com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00049/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR ANA LUCIA ALVES BISPO, matrícula 76503-1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS PANTANAL com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00050/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 13

Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR CLEIDE MARIA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 76531- 7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS FAZENDA DO RIO TARES com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00051/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 76534-1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS RIO TAVARES com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00052/2024 - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º ADMITIR PRISCILA ROSA DA SILVA, matrícula 76507-4 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS CARIANOS com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ALT Nº 00172/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/02/2023, a Portaria nº CTD 00259/23 de 03/02/2023 de **Cintia Nara Reis**, matrícula nº 67571-7 para atuar no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) , referente ao período que passa a ser de 06/02/2023 a 18/06/2024 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024 **LUCIANO FORMIGHIERI** - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3664 de 19/04/2024)**

PORTARIA CEF Nº 00781/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 22/05/2024, da Portaria nº ADV 02860/23 de 16/08/2023, de **Camila Ivanilda Mafra**, matrícula nº 71614-6, lotada no(a) Neim Armacao (343329) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. . **LUCIANO FORMIGHIERI** - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3664 de 10/04/2024)**

PORTARIA ADS Nº 01737/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabriela Agapito Goncalves**, matrícula nº 76519-8, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 12/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Camila Mendes Garcia, matrícula nº 73263-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01738/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabriela Agapito Goncalves**, matrícula nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 14

76519-8, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 12/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupericio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Camila Mendes Garcia, matrícula nº 73263-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01739/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Clara Cruz Silva**, matrícula nº 76520-1, Professor Substituto IV (1328) Historia (004), para no período de 12/04/2024 a 20/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Luis Claudio Garcia Fernandes, matrícula nº 14399-5, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01740/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Del Rosario Ramos Alvez**, matrícula nº 76523-6, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 12/04/2024 a 05/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Misaeli Botelho Lima, matrícula nº 73217-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01741/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Aparecida de Oliveira Paula**, matrícula nº 76524-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de

12/04/2024 a 05/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Misaeli Botelho Lima, matrícula nº 73217-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01742/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 76528-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 12/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Thais Martins, matrícula nº 31073-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01743/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 76528-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 12/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Thais Martins, matrícula nº 31073-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01744/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Ricardo Alves Lichtenfels**, matrícula nº 76527-9, Professor Substituto III (1326) Artes Cênicas (043), para no período de 12/04/2024 a 04/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 15

o impedimento do titular Ricardo Levi, matrícula nº 15868-2, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01745/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bruna Rafaela Ferracioli**, matrícula nº 76529-5, Professor Substituto III (1326) Artes Cênicas (043), para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Mirela Ferreira Ferraz, matrícula nº 69194-1, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01746/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone Cristina Alves de Oliveira**, matrícula nº 76510-4, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 12/04/2024 a 30/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cintya Regina Lentz de Machado, matrícula nº 43282-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01747/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliana Pereira Gaia**, matrícula nº 76514-7, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 18/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Paula Regina Barbosa, matrícula nº 47448-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01748/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Giovanna Lemos Lopes**, matrícula nº 76530-9, Professor Substituto III (1326) Artes Cênicas (043), para no período de 12/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01749/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mayara Eliza Lucas**, matrícula nº 75705-5, Professor Substituto I (1324) Educação Infantil (029), para no período de 12/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Maria Aparecida dos Santos, matrícula nº 74071-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01750/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Loriene Lima Sirqueira**, matrícula nº 76536-8, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Ana Carolina Mosimann Koerich, matrícula nº 25861-0, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 16

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01751/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maiara Silva Burigo**, matrícula nº 74600-2, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Fernanda Victorino Lisboa, matrícula nº 31214-2, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02414/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vania Adielle Lima Brito Arruda**, matrícula nº 76526-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02415/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andressa Aparecida Lopes**, matrícula nº 76013-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02416/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a

servidora **Mirian Rocha Costa dos Santos**, matrícula nº 76512-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Raul Francisco Lisboa (343323), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02417/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone da Silva Ribeiro**, matrícula nº 76513-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Irma Scheilla (343241), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02418/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Deise Cristine Bernardo Ribeiro**, matrícula nº 76517-1, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02419/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Elton da Silva Rodrigues**, matrícula nº 73848-4, Professor Substituto V (1329) Português (001) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Sul II (099), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 17

Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02420/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Darcila Rosangela Martins da Silva**, matrícula nº 76532-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Mateus de Barros (343223), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02421/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samanta Magalhaes**, matrícula nº 74304-6, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02422/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Lucas Andre dos Santos**, matrícula nº 75997-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02423/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Pedro Rogerio Soares Fiths**, matrícula nº 74410-7, Professor Substituto III (1326) Ciencias (007) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em

classe-vaga no no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02424/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Dandara Cristina Furlani Camarero**, matrícula nº 74032-2, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Campeche (343305), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02425/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanessa Honorata**, matrícula nº 74617-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00173/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/04/2024, a Portaria nº CTD 00133/24 de 02/02/2024 de **Aline Aparecida da Silva**, matrícula nº 72918-3 para atuar no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 02/05/2024 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00174/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 14/04/2024, a Portaria nº CTD 00725/24 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 18

15/02/2024 de **Claudia Andreia da Silveira Bach**, matrícula nº 73805-0 para atuar no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), referente ao período que passa a ser de 16/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00175/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/04/2024, a Portaria nº ADS 01275/24 de 23/02/2024 de **Natalia Gabriela Volppe de Souza**, matrícula nº 75505-2 para atuar no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 02/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00176/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2024, a Portaria nº ADS 01436/24 de 08/03/2024 de **Vanessa Florencio**, matrícula nº 75411-0 para atuar no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 02/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00783/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/04/2024, da Portaria nº CTD 00242/24 de 02/02/2024, de **Renata Vaz Lucena**, matrícula nº 72825-0, lotada no(a) Neim Professor Sergio Grandio (343208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00784/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/04/2024, da Portaria nº ADV 01711/24 de

08/02/2024, de **Elton da Silva Rodrigues**, matrícula nº 73848-4, lotado no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Sul II (099) por mudança de nível.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00785/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 00660/24 de 05/02/2024, de **Samanta Magalhaes**, matrícula nº 74304-6, lotada no(a) Neim Vicentina Maria da Costa Laurindo (343233) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00786/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2024, da Portaria nº ADS 00833/24 de 05/02/2024, de **Meryanne dos Santos Alves**, matrícula nº 75061-1, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00787/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2024, da Portaria nº ADS 00834/24 de 05/02/2024, de **Meryanne dos Santos Alves**, matrícula nº 75061-1, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00788/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/04/2024, da Portaria nº ADS 01453/24 de 11/03/2024, de **Lucas Andre dos Santos**, matrícula nº 75997-0, lotado no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 19

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00789/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 00142/24 de 02/02/2024, de **Pedro Rogerio Soares Fiths**, matrícula nº 74410-7, lotado no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00790/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº CTD 00375/24 de 02/02/2024, de **Bruna Vitoria Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº 74881-1, lotada no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00792/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/04/2024, da Portaria nº ADS 00863/24 de 05/02/2024, de **Janete de Souza Silva**, matrícula nº 74827-7, lotada no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00794/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 00521/24 de 05/02/2024, de **Dandara Cristina Furlani Camarero**, matrícula nº 74032-2, lotada no(a) Neim Campeche (343305) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00796/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir

de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 00722/24 de 05/02/2024, de **Vanessa Honorata**, matrícula nº 74617-7, lotada no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00798/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/04/2024, da Portaria nº CTD 00714/24 de 06/02/2024, de **Nicole Galvao Dutra**, matrícula nº 75252-5, lotada no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00914/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Josielma Silva do Nascimento Neves**, matrícula nº 76522-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Marylice da Silva, matrícula nº 18965-0, por estar em projetos educativos (24). Florianópolis, 11 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00915/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Patricia Ribeiro**, matrícula nº 76525-2, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/04/2024 a 06/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rubia Mesquita Martins Faust, matrícula nº 33422-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 11 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00916/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 20

legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ineide de Matos**, matrícula nº 75848-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00917/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Bruna Vitoria Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº 74881-1, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Denise Silveira Mendes, matrícula nº 59169-6, por estar em projetos educativos (24). Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00918/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rozeli Henrique**, matrícula nº 76537-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fabiana Ribeiro Martins, matrícula nº 26446-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA LAP Nº 00020/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 85701/2024 com base no Artigo nº 117 da Lei Complementar CMF n.º 063/03 e Decreto n.º 12.674/14, Artigo 1º - Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional com ônus, de 40 horas semanais, no período de 15/04/2024 a 17/11/2025, à Ana Carolina Mosimann Koerich, matrícula nº 25861-0, ocupante do cargo Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), classe F, nível 10, lotado na Neim Professora Otilia Cruz (343351) Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor

na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 234/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Alexandre Nascimento**, matrícula nº 59102-5, lotado no NEIM Celso Ramos e no NEIM Antonieta de Barros, no período de 02 a 16 de maio de 2024, mediante compensação. Art. 2º O afastamento do servidor não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e as despesas da viagem serão com ônus do servidor. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 272/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Lisie de Luca Maciel**, matrícula nº 47490-8, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão Administrativa Financeira, nos dias 01, 03, 04, 08, 10, 11, 15 e 17 de abril e no dia 06 de maio de 2024, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 218/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Lilian Cristina Luz**, matrícula nº 12264-5, designada para assessoramento na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, nos dias 08 a 12 de abril, 24 a 26 de abril, 29 e 30 de abril e nos dias 02 e 03 de maio de 2024, por estar em compensação de férias escolar não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 275/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 21

Autorizar o afastamento da servidora **Sheila Torma Rodrigues**, matrícula nº 59255-2, lotado no NEIM Doralice Maria Dias, no período de 20 a 24 de maio de 2024, mediante compensação. Art. 2º O afastamento da servidora não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e as despesas da viagem serão com ônus da servidora. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 274/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 228/2024, publicada no D.O.E.M de 09/04/2024 – edição no 3663/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 9 de abril [...]; Leia-se: [...] 19 de abril [...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 273/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Julia Winkler**, matrícula nº 29154-4, designada para assessoramento no Polo UAB Florianópolis, no dia 12 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRE. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 276/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 176/2024, publicada no D.O.E.M de 20/03/2024 – edição no 3651/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 27 e 28 de março [...]; Leia-se: [...] 27 de março [...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 277/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Grazielle Machado Ribeiro da Silva**, matrícula nº 33194-5, designada para a assessoramento na Diretoria de

Educação Infantil, no dia 12 de abril, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/SME/2024;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha para as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 114/SMLCP/SULIC/2023. **Compromitente:** CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 74.472,75 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Órgão: 19; Fonte de Recurso: 5.500 e 5.550; Projeto/Atividade: 2.057 / 2.175 / 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 17/01/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, o Sr. Felipe Sebold.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SME/2023 – PMF X VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 636/SME/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** A Cláusula Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 11 de abril de 2024 e término em 09 de julho de 2024, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 2421/SME/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, nos Ofícios nº 011/DILOG/DIOP/SME/PMF, nº 378/2024/SME/GS/PMF, OFGS nº 378/2024/SME/GS/PMF, OF. DIAF nº 096/2024/SME/PMF, OFGS nº 409/2024/SME/GS/PMF e OF. DIAF nº 109/2024/SME/PMF, na Autorização s/nº datada em 01 de abril de 2024, na Deliberação nº 603/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 7061/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 334/SMLCP/SULIC/2023; **Data das Assinaturas:** 10/04/2024; **Nome das partes que assinaram:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 22

Secretario Municipal de Educação, o Secretário Adjunto o Sr. Luciano Formighieri e pela empresa o Sr. Valmir Motta, e o Sr. Joverson Benedet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90085/SMLCP/SULIC/2024: Contratação empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: construção da pista de skate do Red Park, Rio Vermelho. Dia 28 de maio de 2024, às 11h. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, UASG 988105 12D1DE30ACFDA9674902BA2E158A63A98BA2D7B E <https://pncp.gov.br/app/editais>.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/SMLCP/SULIC/2024: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: Drenagem e pavimentação asfáltica da Servidão Olímpio Manoel da Costa, em Canasvieiras, município de Florianópolis/SC. Dia 28 de maio de 2024, às 14h00min. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Código:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/SMLCP/SULIC/2024: Contratação empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: construção do trapiche do Pântano do Sul. Dia 27 de maio de 2024, às 14h00min. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Agente de Contratação. Código D753EA25128CC7C9DD9EB2E3F26986FE1C6CCCA1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/SMLCP/SULIC/2024: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para implantação de drenagem pluvial na Avenida Juscelino Kubitschek, no bairro Jardim Atlântico, na região continental de Florianópolis. Dia 27 de maio de 2024, às 15h00min. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Agente de Contratação. Código e-Sfinge: B713E7F34572AB7D33FA14A8DA24F56E7DD8DBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 840 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de abril de 2024 e O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da Plenária ordinária de 09 de abril de 2024 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Parecer nº 04/2024 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição. **RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a emissão do Certificado referente a Inscrição provisória de Entidade – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) bem como seu respectivo programa: “Projeto Jovem Aprendiz” sob o número 154/2024, no prazo de 06 meses, até 09 de outubro de 2024. Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis-SC, 09 de abril de 2024. **CARLOS ALBERTO VELOSO** Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 841, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de abril de 2024 e O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da Plenária ordinária de 09 de abril de 2024 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 23

dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Parecer nº 03/2024 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição. **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar a renovação de inscrição provisória de Entidade **Associação Geração da Comunidade do Chico Mendes (AGECOM)** bem como seu respectivo programa: **"Beco do Saber"** sob o número 135/2017, no prazo de 06 meses, até 09 de outubro de 2024. **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis-SC, 09 de abril de 2024. **CARLOS ALBERTO VELOSO** Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 845, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da plenária ordinária de 09 de abril de 2024 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Lei Federal 13.109 de 31 de julho de 2014, que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; A Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e; Decreto Municipal 25.043, de 24 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019/2014, com suas respectivas alterações, no Município de Florianópolis. Parecer nº 05/2024 da Comissão de Orçamento e Recursos Públicos.

RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração de parceria referente à execução parcial do projeto: "Rito de Passagem", conforme parecer nº 05/2024 emitido pela Comissão de Orçamento e Recursos Públicos, da Organização da Sociedade Civil: Centro Cultural Escrava Anastácia no valor de R\$ 490.126,96 (quatrocentos e noventa mil e cento e vinte seis reais e noventa e seis centavos). **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Florianópolis-SC, 09 de abril de 2024. **CARLOS ALBERTO VELOSO** Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 06 de 10 de abril de 2024 - Aprova a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240001, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: custeio, destinado ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Proteção Social Especial de Alta Complexidade. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião de Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024, **CONSIDERANDO: O Processo PMF I 00083134/2024 de 01 de abril de 2024** que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240001, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **A Reunião da Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024**, que aprovou "AD REFERENDUM" a presente Resolução. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a proposta de emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240001, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: custeio, destinado ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Parágrafo Único:** Os recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, serão destinados ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar Semente Viva. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. **ANA CAROLINA MAIOR GARCIA** - Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 07 de 10 de abril de 2024 - Aprova a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240002, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: custeio, destinado aos Serviços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 24

da Proteção Social Básica. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião de Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024, **CONSIDERANDO: O Processo PMF I 00090146/2024 de 08 de abril de 2024** que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240002, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **A Reunião da Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024**, que aprovou “AD REFERENDUM” a presente Resolução. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a proposta de emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240002, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: custeio, destinado aos Serviços da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Parágrafo Único:** Os recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, serão destinados aos Serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. **ANA CAROLINA MAIOR GARCIA - Presidente do CMAS.**

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 08 de 10 de abril de 2024 - Aprova a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240003, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: investimento, destinado aos Serviços da Proteção Social Básica. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião de Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024, **CONSIDERANDO: O Processo PMF I 00090146/2024 de 08 de abril de 2024** que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS a proposta de emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240003, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **A Reunião da Mesa Diretora realizada em 10 de abril de 2024**, que aprovou “AD REFERENDUM” a presente Resolução. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a proposta de emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 42054720240003, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: investimento, destinado aos

Serviços da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Parágrafo Único:** Os recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, serão destinados aos dez Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. **ANA CAROLINA MAIOR GARCIA - Presidente do CMAS.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009.000/SMLCP/2024 – O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (PMF/SEMAS), responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (PMF/SMLCP), no uso de suas atribuições e com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA ocorrida em 08 de agosto de 2023, tornam público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009.000/SMLCP/2024, para a seleção de projetos, a serem financiados por meio do Saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Florianópolis e obrigandose à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 25.043/2023, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital. O valor total de recursos disponibilizado para vinculação ao objeto deste edital será de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), distribuídos em 05 (cinco) eixos, correrão à Conta do Orçamento: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PROJETO ATIVIDADE 2979, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.50.43.00 FONTE 7759. O período de inscrição/envio das propostas será de 12/04/2024 à 13/05/2024, através do endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafloripa/editais/saldo2024> Florianópolis, 11 de abril de 2024. Aníbal Julian Curti Gonzalez - Secretário Municipal de Assistência Social, e Carlos Alberto veloso, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONSULTAR EDITAL NA ÍNTEGRA NO FINAL DESTA EDIÇÃO).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/SMSOP/2024 -

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 317/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. **Valor:** O valor aproximado do presente Contrato será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Projeto/ Atividade: 2.334, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 na Fonte de Recursos: 6039 / 7039. **Data de Assinatura:** 09/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, e pela empresa a Sra. Cintia Martins Philippi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA A PO 24485987/FCFFC/DPPC/2024 – A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.82 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto 17.142, de 03 de fevereiro de 2017, em consonância com o REGULAMENTO (em anexo) do concurso “27º Maratona Fotográfica de Florianópolis”, publicado no dia 12 de março de 2024 no D.O.E.M, edição nº 3644, **RESOLVE: Art. 1º onde se lê Roseli Maria Pereira, paracompor a comissão organizadora da 27º Maratona Fotográfica de Florianópolis, leia-se Eduardo Loch. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Elizenia Prado Becker. Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

PORTARIA Nº 006/SMC/2024 – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO CONTINENTE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009 e, considerando o disposto no Decreto nº 13.539/14, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o servidor Jaciel Murilo Bastos, matrícula nº 763837, CPF nº 004. XXX. XXX-X5, portador da CNH nº 039XXXXXXXXX0, no cargo de Gerente de Atendimento ao Cidadão na Secretaria Municipal do Continente, a conduzir os veículos oficiais que estão à disposição da Secretaria Municipal do Continente, do Município de Florianópolis. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações das leis de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal do Continente, conforme termo de responsabilidade previamente firmado ficará a cargo do supracitado. Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação. – Florianópolis, 10 de Abril de 2024. KELY MATTOS DE FIGUEIREDO– SECRETÁRIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue. Dia 03 de maio de 2024, às 10h00min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. E-sfinge: D3A0C764F85C7DD006CACC69BAFC858C89882546 . O Pregoeiro. https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SMLCP/SULIC/2024 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para utilização no Centro Cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis, originalmente publicado no Diário Oficial da União, Seção 03 – pg. 228, em 20 de março de 2024, sofreu retificação no referido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 26

edital. O limite para cadastro de propostas foi alterado, será às 10:30h do dia 03/05/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SMLCP/SULIC/2024 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 048/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para utilização no Complexo de Saúde de Florianópolis, originalmente publicado no Diário Oficial da União, Seção 03 – pg. 228, em 20 de março de 2024, sofreu retificação no referido edital. O limite para cadastro de propostas foi alterado, será às 11:00h do dia 03/05/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de Preços para aquisição de fios cirúrgicos. Dia 03 de maio de 2024, às 11h30min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **E-sfinge:** 2DB9BF5990A8F4B823DBF7D06CABBF8981FC3A71

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. **O Pregoeiro.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas - almoços e lanches - a serem servidos aos usuários atendidos nos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) do município de Florianópolis/SC. Dia 03 de maio de 2024, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **E-sfinge:** 664B2273FC66CE95C5C42DF40EADC9B01E655B8D

O Pregoeiro.
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem (instrumental). Dia 03 de maio de 2024, às 14h00min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **E-sfinge:** 00B5EB13D18AA28B3784E530D0BFBBDD25542BCE0

O Pregoeiro.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/FMS/2021 - PMF X SOS CÁRDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de preâmbulo e a renovação do Contrato nº 657/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO:** O Preâmbulo do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:“(…) O Município de Florianópolis, de por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.935.681/0001-91, com sede a Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6.100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela sua Ordenadora, a Sra. Cristina Pires Pauluci, inscrita no CPF sob o nº 035.XXX.327-59, e de outro lado a empresa SOS CÁRDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.569.818/0001-18, com sede na Rua Irmã Benwarda, nº 53 – Edifício Maia Monteiro, Bairro Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. Fernanda Benhardt Lima, inscrita no CPF sob nº 928.XXX.559-00, (...)” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de maio de 2024 e término em 30 de abril de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 69/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 033/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na Deliberação nº 432/2024 do Comitê Gestor de Governo, na CI s/nº datada em 01 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno 0614/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 328/SMA/DSLCL/2021; **Data das Assinaturas:** 22/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Fernanda Benhardt Lima.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

Portaria COMCAP: 00058/2024 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3665

Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024

pg. 27

618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021e Decreto nº 24.583/2023, com fundamento no art. 168, Parágrafo Único da Lei Complementar CMF nº. 63/2003 “Parágrafo único. O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período. (Redação dada pela Lei Complementar nº 706/2021)”, e considerando a necessidade de maior prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 00016/2024, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo estabelecido pelo Art. 1º da Portaria Nº 00030/2024. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de 06 de abril de 2024. Florianópolis, 10 de abril de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

ATO DA MESA N. 380/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, CAMILA DA SILVA LAMIN, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de

Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 10 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 381/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LEONARDO COSTA SCHMITZ, do cargo em comissão de Secretário de Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, código CMF/DASU, nível 3, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, subordinado a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 10 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 382/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, no cargo em comissão de Secretário de Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, código CMF/DASU, nível 3, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, subordinado a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 10 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS


Edição Nº 3665


Florianópolis/SC, quinta-feira, 11 de abril de 2024


pg. 28


ANEXOS


 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.310	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	
Fonte Superávit: 7420 - Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil	
Fonte 2023: 6420 - Operação de Crédito Banco do Brasil	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	58.986.284,61
EMPENHOS A PAGAR (a)	13.253.763,66
RESTOS A PAGAR (b)	(814.718,54)
CONSIG. A PAGAR (c)	177.383,59
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	12.616.428,71
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	46.369.855,90
DECRETO N. 26.037	29.623.780,41
DECRETO N. 26.071	10.000.000,00
DECRETO N. 26.096	4.442.030,89
DECRETO N. 26.176	746.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	1.558.044,60
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	


	
Anexo parte integrante do Decreto 26.310	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte Superávit: 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS	
Fonte 2023: 5660 - Transferência FNAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	7.281.213,94
EMPENHOS A PAGAR (a)	242.091,47
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	273,31
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	242.364,78
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	7.038.849,16
DECRETO N. 26.096	922.330,00
SALDO DO SUPERAVIT	6.116.519,16
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	


	
Anexo parte integrante do Decreto 26.310	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte Superávit: 7661 - Ex. Anterior - Transferência - Estado - Assistência Social	
Fonte 2023: 5661 - Transferência - Estado - Assistência Social	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.259.981,63
EMPENHOS A PAGAR (a)	30,00
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	-
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	30,00
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	2.259.951,63
DECRETO N. 26.126	257.225,00
DECRETO N. 26.194	10.100,00
SALDO DO SUPERAVIT	1.992.626,63
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	


	
<p>Anexo parte integrante do Decreto 26.312</p> <p>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</p>	
<p>ÓRGÃO : 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE</p>	
<p>Fonte Superávit: 7601 - Ex. Anterior - SUS União - Bloco de Estruturação Serviços Públicos</p>	
<p>Fonte 2023: 5601 - SUS União - Bloco de Estruturação Serviços Públicos</p>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.707.245,22
EMPENHOS A PAGAR (a)	201.711,03
RESTOS A PAGAR (b)	
CONSIG. A PAGAR (c)	38.334,09
PAG. ANTEC. (d)	
REDUÇÕES (a+b+c+d)	240.045,12
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	2.467.200,10
DECRETO N.	-
SALDO DO SUPERAVIT	2.467.200,10
<p> FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23</p>	


 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.313 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte Superávit: 7550 - Ex. Anterior - Transferência do Salário - Educação Fonte 2023: 5550 - Transferência do Salário - Educação	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	1.402.732,20
EMPENHOS A PAGAR (a)	369.023,94
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	164.868,06
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	533.892,00
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	868.840,20
DECRETO N.	
SALDO DO SUPERAVIT	868.840,20
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

	
<p>Anexo parte integrante do Decreto 26.313</p> <p>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</p>	
<p>ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	
<p>Fonte Superávit: 7552 - Ex. Anterior - Transferências - PNAE</p>	
<p>Fonte 2023: 5552 - Transferências - PNAE</p>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	551.601,61
EMPENHOS A PAGAR (a)	380.384,28
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	-
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	380.384,28
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	171.217,33
<p>DECRETO N.</p>	
SALDO DO SUPERAVIT	171.217,33
<p> FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23</p>	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.313 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte Superávit: 7553 - Ex. Anterior - Transferências - PNATE Fonte 2023: 5553 - Transferências - PNATE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	9.856,12
EMPENHOS A PAGAR (a)	-
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	-
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	-
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	9.856,12
DECRETO N.	
SALDO DO SUPERAVIT	9.856,12
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.313 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte Superávit: 7569 - Ex. Anterior - Outras Transferências de Recursos do FNDE Fonte 2023: 5569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.281.840,29
EMPENHOS A PAGAR (a)	485.642,56
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	-
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	485.642,56
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	1.796.197,73
DECRETO N.	
SALDO DO SUPERAVIT	1.796.197,73
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.313 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte Superávit: 7574 - Ex. Anterior - BID - Educação Fonte 2023: 6160 - BID - Educação	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	312.501,01
EMPENHOS A PAGAR (a)	1.140,66
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	66.390,03
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	67.530,69
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	244.970,32
DECRETO N.	
SALDO DO SUPERAVIT	244.970,32
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

	
<p>Anexo III parte integrante do Decreto 26.313</p> <p>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</p>	
<p>ÓRGÃO : 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	
<p>Fonte Superávit: 7710 - Ex. Anterior - Emendas Individuais - Estado</p>	
<p>Fonte 2023: 5710 - Emendas Individuais - Estado</p>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	4.562.211,58
EMPENHOS A PAGAR (a)	-
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	-
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	-
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	4.562.211,58
DECRETO N. 26.070	2.903.350,85
SALDO DO SUPERAVIT	1.658.860,73
<p> FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23</p>	



Anexo I Parte Integrante do Decreto n. 26.314

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
18001 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	916	2332	3.3.90.39.00	5500	251.479,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	943	1.4	4.4.90.39.00	6001	2.800.000,00
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1216	2.43	3.3.90.39.00	5500	457.557,52
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1777	2.43	3.3.90.37.00	5500	162.723,80
25001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	1236	2.22	3.3.90.47.00	5500	5.000,00
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	395	4177	3.3.90.39.00	6002	4.446.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	220	2247	4.4.90.52.00	5500	50.000,00
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1346	2776	3.3.90.39.00	5500	36.251,97
46001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	1374	2802	3.3.90.36.00	5500	182.464,00
46017 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	1866	4.22	3.3.90.39.00	5500	30.000,00
52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1416	4911	3.3.90.36.00	5500	110.000,00
67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT. URBANA	1539	2380	3.3.90.30.00	5500	1.820.442,00
67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT. URBANA	1542	2380	3.3.90.37.00	5500	620.000,00
67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT. URBANA	1543	2380	3.3.90.39.00	5500	420.000,00
67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT. URBANA	1550	2380	4.4.90.52.00	5500	50.000,00
TOTAL					11.441.918,29



Anexo II Parte Integrante do Decreto n. 26.314

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
18001 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	919	2332	3.3.90.47.00	5500	236.900,00
18004 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS	1771	2504	3.3.90.30.00	5500	2.400,00
18004 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS	1773	2504	3.3.90.39.00	5500	12.179,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	988	2348	4.4.90.52.00	6001	2.800.000,00
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1215	2.43	3.3.90.30.00	5500	183.188,50
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1776	2.43	3.3.90.34.00	5500	83.332,99
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1781	2816	3.1.90.11.00	5500	353.759,83
25001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	1219	2.22	3.3.50.41.00	5500	5.000,00
35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE	400	4178	3.3.50.85.00	6002	4.446.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	161	2100	3.3.90.48.00	5500	50.000,00
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1323	2771	3.3.30.41.00	5500	36.251,97
46001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	1366	2802	3.1.90.11.00	5500	182.464,00
46017 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	1852	2621	3.3.90.39.00	5500	30.000,00
52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1406	4911	3.1.90.11.00	5500	110.000,00
67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT. URBANA	1544	2380	3.3.90.40.00	5500	52.020,00
68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1746	4906	3.3.90.91.00	5500	2.858.422,00
TOTAL					11.441.918,29



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I
(parte integrante da Portaria nº 11/SMG/2024)**

**RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO
DE 2024**

No uso das atribuições como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 18.667/2018, informo que no mês de março de 2024, houve o pagamento dos valores relacionados as seguintes diárias:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Valor Liberado
65830-8	Alexandre Farias Luz	Diretor	Salvador/BA	Reunião SENACON	2,5	R\$ 780,00
TOTAL					2,5	R\$780,00

ORDENADOR DA DESPESA

Data: 04/04/2024	Cargo: Secretário	Assinatura
------------------	-------------------	------------



PORTARIA nº 63/SMS/GAB/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde;

Considerando o Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023, que estabelece critérios de seleção de projetos para participação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade);

Considerando a Portaria SGTES/MS nº 12, de 1º de abril de 2024, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade), nos termos do Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº63 do dia 2 de abril de 2024;

Considerando que a Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade do Estado de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis foram contempladas com o Projeto PET intitulado "Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS: uma Abordagem Integrada de ensino-serviço-comunidade em Florianópolis"; e



Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina promoverem processo seletivo, com critérios objetivos, para definição de tutores, preceptores e alunos, atendendo ao princípio da moralidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1 Estabelecer o Edital de Seleção contendo os procedimentos e critérios do processo de **seleção de tutores e tutores coordenadores** para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade, desenvolvido entre Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina, conforme segue.

I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PET-SAÚDE

Art. 2 As instituições públicas que integram o presente Projeto - PET-Saúde Florianópolis, acreditam no seu potencial de indução, execução e na promoção das diretrizes contidas pela Portaria GM/MS Nº 230 de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, o consideram como uma ação emergente no Sistema de Saúde.

Art. 3 O PET-Saúde tem por objetivo desenvolver ações integradas e inovadoras de educação pelo trabalho, visando a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS e o fortalecimento da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências e saúde mental, na perspectiva interseccional.

II - DOS GRUPOS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Art. 4 Segundo o Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023, o Programa de



Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde será desenvolvido a partir de eixos e grupos, da seguinte forma:

§º 1 Eixo 1 - Grupo 1: Análise e qualificação dos currículos de graduação de saúde;

§º 2 Eixo 1 - Grupo 2: Qualificação dos Dados em saúde para Equidade: Inclusão e Acolhimento no SUS;

§º 3 Eixo 2 - Grupo 3: Fortalecimento das Estratégias de Feedback para a Redução do Assédio no Trabalho;

§º 4 Eixo 2 - Grupo 4: Diagnóstico e Intervenção em Saúde Mental e Violência no Trabalho;

§º 5 Eixo 3 - Grupo 5: Ser mulher-mãe e mulher-trabalhadora de saúde: desafios no processo de maternagem e no retorno ao trabalho após a licença maternidade.

III - DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

Art. 5 Cabe ao/à docente tutor/a:

§ 1º Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

§ 2º Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

§ 3º Realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

§ 4º Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.



Art. 6 Cabe ao/à docente tutor/a-coordenador/a:

§ 1º Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

§ 2º Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

§ 3º Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e

§ 4º Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

IV - DO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 7 O projeto será desenvolvido em um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início da execução das atividades, prevista para 01/05/2024, e nos termos do Edital GM/MS nº 11/2023, de 16 de setembro de 2023 e dos informativos do PET-Saúde Equidade publicado pelo Ministério da Saúde.

V - DOS CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA

Art. 8 Ser docente de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade do Estado de Santa Catarina, nas áreas de formação contempladas no Projeto PET-Saúde, previstas no Edital GM/MS nº 11/2023, aprovado pelo Ministério da Saúde para desenvolvimento em Florianópolis;

Parágrafo único: As candidaturas para a função de tutor/a-coordenador/a requisitam ser



docente de graduação com formação nas áreas indicadas nos grupos tutoriais;

Art. 9 Estar em pleno exercício da docência durante o período de desenvolvimento das atividades de tutoria, não estando em período de afastamento de qualquer natureza;

Art. 10º Estar envolvido com processos de mudança na formação das respectivas áreas de docência, no que tange os serviços de saúde e de integração ensino-serviço-comunidade.

VI - DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 11º As vagas são disponibilizadas conforme os eixos e grupos descritos no art. 4º e parágrafos deste Edital, da seguinte forma:

§º 1 Eixo 1 - Grupo 1: Tutor-coordenador/a: Odontologia - UFSC; Tutor/a: Serviço Social - UFSC;

§º 2 Eixo 1 - Grupo 2: Tutor Coordenador: Enfermagem UFSC; TUTOR: Administração Pública/UDESC/ESAG;

§º 3 Eixo 2 - Grupo 3: Tutor coordenador Farmácia/UFSC; Tutor/a: Odontologia/UFSC

§º 4 Eixo 2 - Grupo 4: TUTOR COORDENADOR: Fisioterapia/UDESC/CEFID; Tutor Psicologia UFSC;

§º 5 Eixo 3 - Grupo 5: Tutor Coordenador Medicina/UFSC; Tutor: Fonoaudiologia/UFSC

Art. 12º Cada tutor selecionado poderá ocupar apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente processo de seleção, dos quais não poderá alegar



desconhecimento.

Art. 14º As inscrições ocorrerão no período de 11/04/2024 a 14/04/2024.

Art. 15º A inscrição no processo de seleção será realizada por meio do formulário eletrônico no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchDztG_eO1YykVLY6x9NglxjagSVT96YbiVr20ihi8ERqBQA/viewform

Art. 16º O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

Art. 17º O candidato deverá anexar ao formulário: cópia de documento de identificação e comprovante atualizado de vinculação com a Instituição de Ensino Superior.

Art. 18º O tutor deverá se inscrever para o grupo, categoria profissional e função específica ao qual pretende desenvolver as atividades durante o período de vigência do projeto, conforme requerido no formulário eletrônico.

VIII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19º Os candidatos a Tutores serão classificados de acordo com a maior nota obtida segundo os critérios de seleção constantes no ANEXO I.

IX - DAS BOLSAS

Art. 20º As bolsas serão financiadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 21º O valor da bolsa será:

§I. Para tutor do PET-Saúde será de **R\$ 770,00** (tem como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§II. Para coordenador/a tutor/a do grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde será de



R\$ 1.300,00 (tem como referência as bolsas para a Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1 C, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§III. As bolsas terão vigência de até 24 meses a partir do início da execução do Programa.

X - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Art. 22º O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Calendário Seleção de Tutores	
ATIVIDADE	DATA
Abertura do Processo Seletivo	11 a 14/04/2024
Resultado Preliminar	15/04/2024
Análise de recurso	15 a 16/04/2024
Publicar resultado final	16/04/2024

Parágrafo Único: O início do Projeto PET-Saúde de Florianópolis está condicionado ao início do Projeto pelo Ministério da Saúde, cuja previsão é 01/05/2024.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23º A homologação dos candidatos aprovados será publicada no Site da Escola de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no link: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=pet+saude&menu=0>

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Em caso de vacância de alguma das funções previstas neste Edital dentro do período de desenvolvimento das atividades serão chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as e em lista de suplência deste Edital, conforme as áreas previstas para cada



eixo e grupo, constantes no art. 4º e parágrafos;

Parágrafo único: Ante a inexistência de candidatos/as aprovados/as em lista de suplência nas áreas previstas para cada eixo e grupo deverá ser publicado novo edital e realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 25º Cabe à Escola de Saúde Pública/SMS Florianópolis, juntamente com a Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade do Estado de Santa Catarina, a abordagem de casos omissos e situações não previstas neste edital.

Art. 26º A Escola de Saúde Pública/SMS Florianópolis, por meio do presente edital, proporciona a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 27º A Escola de Saúde Pública/SMS Florianópolis não se responsabilizará por submissão de inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, assim como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

Art. 28º O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

Art. 29º Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de inscrição e para aqueles pagamento das bolsas, de acordo com o art. 1º, o art. 5º e o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 30º A comunicação com os responsáveis do projeto PET-Saúde será, preferencialmente, por correio eletrônico. Por essa razão, a caixa de spam ou o lixo eletrônico deverão ser verificados constantemente para efeito de recebimento de e-mails e notificações.

Art. 31º Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico floripapetsaude@gmail.com ou pelos telefones (48) 3239-1593.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS A TUTORIA DO PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS A TUTORIA DO PET-SAÚDE					
CRITÉRIO	NÃO		SIM		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Projeto PET-Saúde	0		3		3
CRITÉRIO	Não desenvolve	De 1 a 4 Semestres	De 5 a 8 Semestres	9 Semestres ou mais	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desenvolvimento de atividade docente em disciplina integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.	0	2	4	6	6
Desenvolvimento de atividade docente de Pós graduação integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis (ex: residências em saúde).	0	2	4	6	6
Desenvolvimento de atividade docente de extensão integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.	0	2	4	6	6
Desenvolvimento de atividades de pesquisa integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.	0	2	4	6	6



Desenvolvimento de atividades com a temática do Grupo de Aprendizagem ao qual está se candidatando.	0	2	4	6	6
---	---	---	---	---	---

CRITÉRIO DE DESEMPATE: MAIOR PONTUAÇÃO NOS CRITÉRIOS COM A SEGUINTE ORDEM:

1. Desenvolvimento de atividade docente em disciplinas integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.
2. Desenvolvimento de atividade docente de Pós graduação integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis (ex: residências em saúde).
3. Desenvolvimento de atividades docentes de extensão integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.
4. Desenvolvimento de atividades de pesquisa integradas com a Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.
5. Desenvolvimento de atividades com a temática do Grupo de Aprendizagem ao qual está se candidatando.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

Humberto João dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009.000/SMLCP/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS** em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (**PMF/SEMAS**), responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FMDCA**), e da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (**PMF/SMLCP**), no uso de suas atribuições e com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA ocorrida em 08 de agosto de 2023, tornam público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009.000/SMLCP/2024**, para a seleção de projetos, a serem financiados por meio do Saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Florianópolis e obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 25.043/2023, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém **08 (oito) Anexos**, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de propostas de projetos encaminhadas por Organizações da Sociedade Civil (**OSCs**), inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), as quais, em parceria com o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão vir a ser executadas, por meio da formalização de Termo de Fomento, visando a Promoção, Proteção e de Defesa de Direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Florianópolis/SC., conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções estabelecidas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá acarretar na desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.



1.3. Os procedimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital se darão por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, disponível no endereço <https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafloripa/editais/saldo2024>.

1.3.1. O ato da apresentação da proposta de projeto pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e demais legislações vigentes.

1.3.2. Não será aceita apresentação de proposta/plano de trabalho e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, ou após o encerramento do prazo de envio (**13/05/2024 às 23h59m59s**), salvo por solicitação da **PMF/SMLCP**.

1.3.3. O **CMDCA**, a **PMF/SEMAS** e a **PMF/SMLCP** não se responsabilizam por dados incompletos e/ou inconsistentes cadastrados pela **OSC** na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que venham a inviabilizar a comunicação entre as partes durante todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

1.3.4. É de responsabilidade do Proponente verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e a Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pelo **CMDCA**, pela **PMF/SEMAS** e pela **PMF/SMLCP**.

1.4. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projetos para financiamento com os recursos deste Edital.

1.4.1. Para cada proposta apresentada, a proponente deverá indicar uma dos eixos elencadas no **item 2.2.** deste Edital, **ficando vedada a inscrição de mais de um projeto no mesmo eixo**;

1.4.2. As propostas de projetos apresentadas devem, obrigatoriamente, estar em conformidade com programas desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil voltados à criança e adolescente, os quais devem estar devidamente inscritos no CMDCA/Florianópolis.

1.4.3. Todas as propostas a serem apresentadas deverão apontar como público alvo crianças e adolescentes, sua relação com todas as políticas públicas voltadas para esse público, numa atuação transversal e multiprofissional.

1.4.4. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Florianópolis, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

1.5. As propostas de projetos somente serão submetidos à avaliação se a Organização da Sociedade Civil proponente estiver regularmente registrada no **CMDCA**.



1.5.1. Para fins de comprovação de regular inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar um dos documentos a seguir:

- I. Certificado/Declaração de registro de inscrição da OSC emitido pelo CMDCA de Florianópolis com data vigente.
- II. Protocolo de solicitação de renovação de registro emitido pelo CMDCA, ter solicitado durante período de vigência do certificado, e protocolado até a data de publicação do Edital.

1.5.2. A inscrição de propostas para o Edital e os trâmites para a concessão de registro pelo CMDCA são processos distintos, observando-se que, em caso de não aprovação do registro ou da sua renovação pelo Conselho, a proposta de projeto será desclassificada e não poderá ser celebrada parceria nesta hipótese.

1.5.3. Dúvidas sobre os registros concedidos pelo CMDCA deverão ser encaminhadas para cmdcaflorianopolis@gmail.com.

1.6. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se o **CMDCA**, a **PMF/SEMAS** e a **PMF/SMLCP** ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

1.7. Fica a **OSC** obrigada mencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FMDCA/FloriCriança**) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMAS**), através da utilização das respectivas logomarcas, em suas campanhas, peças de comunicação institucional e demais materias que vierem a ser produzidos em decorrência de proposta financiada com recursos provenientes deste Edital de Chamamento Público.

1.8. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 21.966, de 08 de setembro de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.9. Serão selecionadas até 02 (duas) propostas por Organização da Sociedade Civil, para financiamento com recursos do FMDCA/FloriCriança observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do respectivo Termo de Fomento, desde que apresentadas em Eixo distintos.



1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida em relação ao teor e às questões técnicas das propostas a serem apresentadas, deverá requerer a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação dessas, através do e-mail cmdcaflorianopolis@gmail.com até o dia 03/05/2024.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação a esse Edital de Chamamento Público e seus anexos, deverá requerer a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br, até o dia 03/05/2024.

1.12. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação à Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail suporte@bussolasocial.com.br até o dia 07/05/2024, ou chat na plataforma, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, até às 19h do dia 07/05/2024, caso a **OSC** já tenha efetuado seu cadastro.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias de Florianópolis.

1.14. O presente Edital de Chamamento Público reger-se-á pelo seguinte Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/04/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's	12/04/2024 à 13/05/2024
3	Etapa de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14/05/2024 à 07/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	10/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/06/2024 à 17/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	até 21/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	até 24/06/2024
8	Trâmites Administrativos necessários à celebração do Termo de Fomento	até 31/07/2024
9	Assinatura dos Termos de Fomento	será agendada
10	Início da vigência do Termo de Fomento	a partir de 01/08/2024



1.15. As impugnações ao edital e os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados para endereço eletrônico smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br, informando o seguinte assunto: “Edital 009.000/SMLCP/2024 (Saldo Financeiro).”

1.16. A seleção de proposta/plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm o direito subjetivo ao repasse financeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento a seleção pública de propostas de projetos apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis, com sede ou instalações no Município de Florianópolis, objetivando futura celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com duração certa e em regime de mútua cooperação, podendo ser prorrogado desde que observados os limites legais, visando o atendimento de crianças e/ou adolescentes do Município de Florianópolis dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços socioassistenciais próprios e conveniados da gestão pública municipal, aos moldes da legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 25.043, de 24 de março de 2023 e dentro das eixos e ações prioritárias dispostas neste Edital.

2.2. As propostas de projetos submetidas ao presente Edital de Chamamento Público deverão indicar, dentre os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e Adolescente e abaixo discriminados, cujas ações e demais especificações constam no documento “**Anexo I - Termo de Referência**”aquele que é seu objeto de atuação:

- I. Eixo I - Do Direito à Vida e à Saúde
- II. Eixo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Do Direito à
- III. Eixo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- IV. Eixo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- V. Eixo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

2.2.1. Além do Eixo a ser indicada, deverá a **OSC** observar, no momento da inscrição de sua proposta, em qual das alíneas elencadas no item 5.1.1 do “**Anexo I - Termo de Referência**” a mesma se insere:



2.2.1.1. As propostas a serem apresentadas ao **EIXO I - DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE** objetivam assegurar a garantia estabelecida pelo Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Art. 7º, de que *“a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”*, podendo trazer como foco:

I. MÓDULO I

- a. Projetos voltados para a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
- b. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito;
- c. Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimentos mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;
- d. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- e. Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- f. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;
- g. Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- h. Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência;
- i. Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças crônicas ou doenças raras;
- j. Projetos voltados à saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias com ênfase em álcool e drogas;
- k. Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- l. Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
- m. Realização de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- n. Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
- o. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua;
- p. Projetos que visem trabalhar a crescente taxa de depressão e suicídio entre adolescentes e;
- q. Projetos voltados à primeira infância e à gestação.

II. MÓDULO II

- a. Projetos que visem trabalhar a crescente taxa de depressão e suicídio entre adolescentes e;
- b. Projetos voltados à primeira infância e à gestação.



- c. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito;
- d. Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimentos mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;

2.2.1.2. As propostas a serem apresentadas ao **EIXO II – DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE** objetivam assegurar a garantia estabelecida pelo Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Art. 15, de que a *“criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”*, podendo trazer como foco:

I. MÓDULO I

- a. Promoção e realização de ações para incentivar a participação da criança e adolescente em espaços da política pública;
- b. Ações de fortalecimento e consolidação na participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- c. Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã;
- d. Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;
- e. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito;
- f. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- g. Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- h. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência e;
- i. Combate ao bullying praticado contra crianças e adolescentes.

II. MÓDULO II

- a. Combate ao bullying praticado contra crianças e adolescentes.
- b. Promoção e realização de ações para incentivar a participação da criança e adolescente em espaços da política pública;

2.2.1.3. As propostas a serem apresentadas ao **EIXO II - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** objetivam assegurar a garantia estabelecida pelo Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Art. 19, de que é *“direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a*



convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral", podendo trazer como foco:

I. MÓDULO I

- a. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens;
- b. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para reinserção familiar na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;
- c. Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento, especialmente aos profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes;
- d. Projetos que viabilizem auxílio, discussão, estudos sobre o tema da adoção e do apadrinhamento afetivo, incentivando a importância da adoção de adolescentes;
- e. Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;
- f. Projetos que promovam atividades lúdicas, culturais que favoreçam o convívio familiar e comunitário;
- g. Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento à diversidade;
- h. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas;
- i. Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
- j. Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- k. Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção ao mundo do trabalho;
- l. Projetos que desenvolvam ações junto à rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
- m. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito;
- n. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- o. Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito;
- p. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;
- q. Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência;
- r. Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;



- s. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- t. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- u. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- v. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente e;
- w. projetos que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho voltado para adolescentes.

II. MÓDULO II

- a. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens;
- b. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d. Projetos que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho voltado para adolescentes.

2.2.1.4. As propostas a serem apresentadas ao **EIXO VI – DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER** objetivam assegurar a garantia estabelecida pelo Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Art. 53, de que a *“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”*, podendo trazer como foco:

I. MÓDULO I

- a. Projetos que promovam o interesse em relação ao universo da inovação e tecnologia a partir da educação;
- b. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- c. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito e;
- d. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito.

II. MÓDULO II



- a. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito.

2.2.1.5. As propostas a serem apresentadas ao **EIXO V – DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO** podem trazer como foco:

- a. Realização de ações direcionadas à proteção e/ou qualificação do adolescente trabalhador;
- b. Projetos que identifiquem e promovam a inclusão de crianças e adolescentes, vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de Florianópolis;
- c. Projetos que promovam a qualificação profissional de adolescentes com deficiência, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira;
- d. Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens, segundo a lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil);
- e. Projetos de formação ou capacitação para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito e;
- f. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito.

2.3. Para os fins deste edital entende-se por projeto um evento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de ações, com início, meio e fim, destinado a atingir um objetivo claro e definido, conduzido por pessoas dentro de critérios pré-estabelecidos de tempo, custo e recursos envolvidos.

2.4. A formalização das parcerias resultantes do presente processo de Chamamento Público, a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, se dará através da celebração de Termo de Fomento, aos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo nº 25.043, de 24 de março de 2023, e pelos demais normativos aplicáveis, conforme minuta disponível no “**Anexo II – Minuta de Termo de Fomento**”.

2.5. A vigência da parceria resultante do processo de Chamamento Público será firmada de acordo com a proposta apresentada, podendo ser prorrogada à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, após manifestação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis, respeitados os requisitos legais e desde que o período total de execução não exceda a 03 (três) anos, conforme estabelece a legislação vigente.



3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. O valor total de recursos disponibilizado para vinculação ao objeto deste edital será de até **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) serão contempladas **06 (seis) propostas** dentre aquelas apresentadas no **Eixo I**, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) cada;
- b) serão contempladas **04 (quatro) propostas** dentre aquelas apresentadas no **Eixo II**, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) cada;
- c) serão contempladas **07 (sete) propostas** dentre aquelas apresentadas no **Eixo III**, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) cada;
- d) serão contempladas **03 (três) propostas** dentre aquelas apresentadas no **Eixo IV**, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) cada;
- e) serão contempladas **02 (duas) propostas** dentre aquelas apresentadas no **Eixo V**, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) cada;

3.1.1. Para cada um dos eixos elencados, as propostas serão selecionadas obedecendo à critérios de territorialidade, conforme demonstrado na tabela a seguir:

EIXO	OBJETIVOS DA PROPOSTA	REGIÕES NORTE E SUL	QUALQUER REGIÃO	TOTAL DE PROPOSTAS
I	Propostas que atendam à proteção, promoção e defesa do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, conforme descrito nas letras "a" até "q" do Módulo I do item 2.2.1.1 deste Edital.	01 (uma) proposta	01 (uma) proposta	02
	Propostas que visem trabalhar a crescente taxa de depressão e suicídio entre adolescentes, conforme descrito na letra "a" do Módulo II, do item 2.2.1.1 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas voltadas à primeira infância e à gestação, conforme descrito na letra "b" do Módulo II do item 2.2.1.1 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas que objetivem a formação ou capacitação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre esse direito, conforme descrito na letra "c" do Módulo II do item 2.2.1.1 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas voltadas ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimentos mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves, conforme descrito na letra "d" do Módulo II do item 2.2.1.1 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
II	Propostas que atendam à proteção, promoção e defesa do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade de crianças e adolescentes, conforme descrito nas letras "a" até "h" do Módulo I do item 2.2.1.2 deste Edital.	01 (uma) proposta	01 (uma) proposta	02



III	Propostas de combate ao bullying praticado contra crianças e adolescentes, conforme descrito na letra "a" do Módulo II do item 2.2.1.2 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas que visem a promoção e realização de ações para incentivar a participação da criança e adolescente em espaços da política pública, conforme descrito na letra "b" do Módulo II do item 2.2.1.2 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas que que atendam à proteção, promoção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, conforme descrito nas letras "a" até "w" do Módulo I do item 2.2.1.3 deste Edital.	01 (uma) proposta	01 (uma) proposta	02
	Propostas que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens, conforme descrito na letra "a" do Módulo II do item 2.2.1.3 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas de programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme descrito na letra "b" do Módulo II do item 2.2.1.3 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito na letra "c" do Módulo II do item 2.2.1.3 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	01
	Propostas que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho voltado para adolescente, conforme descrito na letra "d" do Módulo II do item 2.2.1.3 deste Edital.	x	01 (uma) proposta	02
	IV	Propostas que atendam à proteção, promoção e defesa do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para crianças e adolescentes, conforme descrito nas letras "a" até "f". do Módulo I do item 2.2.1.4 deste Edital.	01 (uma) proposta	01 (uma) proposta
Propostas de projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em relação a esse direito, conforme descrito na letra "a" do Módulo II do item 2.2.1.4 deste Edital.		x	01 (uma) proposta	01
V	Propostas que atendam à proteção, promoção e defesa do direito à profissionalização e à proteção no trabalho para adolescentes, conforme descrito nas letras "a" até "f" do item 2.2.1.5 deste Edital.	01 (uma) proposta	01 (uma) proposta	02
TOTAL DE PROPOSTAS				22

3.1.1.1. Para fins deste Termo de referência, entende-se por “Regiões Norte e Sul” a classificação definida pela coordenação dos CRAS do município de Florianópolis:



- a) **Norte**: Cachoeira do Bom Jesus, Cacupé, Canasvieiras, Canto do Lamin, Capivari de Baixo, Capivari de Cima, Daniela, Ingleses, João Paulo, Jurerê, Lagoinha, Moçambique, Monte Verde, Morro do Mosquito, Muquem, Ponta das Canas, Praia Brava, Praia do Forte, Rationes, Rio Papaguara, Rio Vermelho, Saco Grande, Sambaqui, Santinho, Sítio de Baixo, Sto Antonio de Lisboa, Travessão, Vargem do Bom Jesus, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vila Cachoeira, Vila do Arvoredo e Vila União;
- b) **Sul**: Açores, Alto do Ribeirão, Altos da Boa Vista, Areias do Campeche, Armação do Pantano do Sul, Base Aérea, Cachoeira do Rio Tavares, Caeira da Barra do Sul, Caeira do Saco dos Limões, Caiacanga, Campeche, Campus, Carianos, Carvoeira, Cidade Alta (Costeira), Costa de Cima, Costa de Dentro, Costeira do Pirajubaé, Costeira do Ribeirão, Fazenda Rio Tavares, Lagoa do Peri, Matadeiro, Morro das Pedras, Morro do Mangueirão, Morro do Peralta, Naufragados, Panaia (Carianos), Pantanal, Pântano do Sul, Pedregal, Ribeirão da Ilha, Rio Tavares, Saco dos Limões, Solidão, Tapera, Tapera Base e Trevo da Seta (Costeira).

3.1.2. Os recursos destinados à execução do Serviço objeto deste Edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2979

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE: 7759

3.1.3. Havendo prorrogação da vigência do Termo de Colaboração firmado, e consequente prorrogação na execução do serviço, o valor do Termo Aditivo deverá manter a proporcionalidade em relação ao valor original, considerando ainda os reajustes necessários.

3.2. A utilização dos valores acima estabelecidos deverá, obrigatoriamente, ocorrer de acordo com o estabelecido pela legislação aplicável e no documento “**Anexo I – Termo de Referência**” deste Edital.

3.3. A **OSC** deverá, obrigatoriamente, limitar o valor da proposta a ser apresentada àqueles estabelecidos pelo **item 3.1.**

3.3.1. As propostas apresentadas com valor superior ao especificado, serão automaticamente desclassificados e excluídos do Processo.

3.4. Os valores acima estabelecidos serão repassados pela **PMF/SEMAS** à **OSC** de forma parcelada, a ser definida durante a Fase de Celebração da parceria pretendida e guardando consonância com as metas pactuadas, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



3.5. As ações previstas na proposta apresentada deverão estar em consonância com o Cronograma de Desembolso financeiro, a fim de justificar o valor a ser repassado.

3.6. Os repasses financeiros serão realizados respeitando o fluxo financeiro de pagamentos da **PMF/SEMAS**.

3.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 54 do Decreto Municipal 25.043, de 2023.

3.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

3.9. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal, e que:

- a. Atendam a todas as exigências do Edital previstas neste instrumento e em seus anexos, inclusive quanto à documentação necessária para a futura celebração da parceria pretendida;
- b. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c. tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
- d. estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis na data da publicação deste edital.
- e. sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;



- f. comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos;
- g. estejam, obrigatoriamente, cadastrada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis.
- h. declarem, conforme modelo constante no “**Anexo III - Declaração de Aceite dos Termos do Edital**”, estarem cientes e concordarem com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2. Para a celebração da parceria decorrente deste Edital, a **OSC** cuja proposta seja classificada e selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados pelo art. 37 do Decreto Municipal 25.043/2023, além de não possuir pendências em suas prestações de contas com quaisquer das Secretarias do Município de Florianópolis.

4.2.1. Para fins do presente Edital, serão consideradas “pendências em prestações de contas”, a não apresentação de prestação(ões) de contas de recursos recebidos anteriormente em parcerias firmadas junto à PMF, suas Secretarias e Fundos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências cujo prazo para ajuste tenha expirado e ainda não estejam solucionadas.

4.3. Não são passíveis de celebração de parcerias as **OSC's** e/ou propostas que:

- a. sejam de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b. prejudiquem a imagem da **PMF/SEMAS**;
- c. envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d. estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e. incentivem qualquer forma de violência;
- f. causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g. caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h. sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social e;
- i. promovam quaisquer contrapartida financeira dos usuários.



4.4. Da mesma forma, não estará apta à celebração de parceria, mesmo que tenha sua proposta selecionada, a Organização da Sociedade Civil que:

- a) não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) esteja inadimplente junto ao Município de Florianópolis, inclusive em relação à irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
- c) esteja em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
- d) tenha destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos e;
- e) se enquadre nas demais vedações previstas pela legislação vigente, em especial aquelas trazidas pelo art. 39, da Lei Federal 13.019/2014.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Do montante a ser disponibilizado por este Edital para o atendimento do objeto proposto, caberá à OSC distribuí-los entre os itens financiáveis abaixo relacionados, utilizando apenas as seguintes Categorias de despesas "**Recursos Humanos**", "**Recursos Diretos**" e "**Recursos Indiretos**", que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais compatíveis à proposta de execução do objeto, e em consonância com os preços praticados no mercado:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



III. custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à execução do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene, etc.) e sempre proporcionais ao período e vinculado exclusivamente ao objeto a ser executado;

IV. serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;

VI. serviços profissionais complementares de assessoria administrativa, jurídica e contábil, entre outras, diretamente relacionadas e necessários a execução do objeto proposto para execução em virtude desse Edital de Chamamento Público, no valor máximo total de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada, a ser pago de forma proporcional aos meses de execução do projeto, sendo expressamente vedada despesas com elaboração da proposta ou qualquer despesa de pré investimento.

VI. aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto, desde que não seja mais viável financeiramente a locação dos mesmos, e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor proporcional do piso básico praticado pelo Município de Florianópolis aos seus servidores, quando da publicação do presente Edital.

5.3. Quando a proposta envolver a contratação de serviços, especialmente os de assessoria, de assistência, de consultoria, de produção, de capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual.

5.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a **OSC** deverá observar o Termo de Colaboração firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS



6.1. Não serão financiados, entre outras despesas, com os recursos disponibilizados por este Edital de Chamamento Público:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Indenizações;
- d) Gratificações, exceto aquelas decorrentes de previsão legal, de pagamento obrigatório pelo empregador, sendo vedado o pagamento de gratificações pagas como benefício financeiro extra oferecido por discricionariedade deste e não em decorrência de lei;
- e) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar da **OSC**, bem prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- f) Despesas de custeio e manutenção da **OSC** proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;
- g) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- h) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis, exceto quando este último for necessário para a execução do Serviço e limitado ao respectivo prazo de execução do mesmo;
- i) Despesas com aquisição de veículos;
- j) Despesas ou investimentos realizados em momento anterior e/ou posterior fora à vigência do Termo de Colaboração;
- k) Despesas não aprovadas no Plano de Trabalho previamente definido à celebração da parceria e/ou aprovadas via apostilamento ou Termo Aditivo, nos moldes da legislação vigente;
- l) Despesas cujo objeto já esteja sendo financiado em outro termo com a Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- m) Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- n) Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e;



- o) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais, exceto se previamente autorizadas pela **PMF/SEMAS**.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção, obdedecendo ao disposto nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal 25.043/2023, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, com base na análise das propostas apresentadas e será constituída por Resolução própria, sendo composta preferencialmente de forma paritária pelos conselheiros (as) de direito do CMDCA, representantes da sociedade civil e do poder público, e colaboradores, estes sem direito à voto;

7.1.1. Os colaboradores a que se refere o caput deste artigo serão indicados pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou pela **PMF/SMLCP** e terão a função de orientar e prestar esclarecimentos técnicos e legais;

7.1.2. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das **OSCs** participantes do presente chamamento público ou que sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

7.1.3. Configurado o impedimento previsto no **7.1.2**, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, em qualquer situação, serem observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/03/2024



2	Envio das propostas pelas OSC's	01/04/2024 à 30/04/2024
3	Etapa de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/05/2024 à 30/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	31/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/06/2024 à 07/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	até 14/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	até 17/06/2024
8	Trâmites Administrativos necessários à celebração do Termo de Fomento	até 31/07/2024

8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos legais para a celebração da parceria e a verificação de não ocorrência de impedimento para a celebração da mesma será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da **OSC** selecionada (mais bem classificada), nos termos da legislação vigente.

8.3. Em razão da conveniência e oportunidade, os prazos estabelecidos para as análises de propostas e recursos pela **PMF/SEMAS** e respectiva publicação do resultado, a qualquer momento, poderão ser retificados, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Eventuais alterações serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis.

8.4. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Florianópolis e na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do Edital.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.5.1. A apresentação das propostas pelas **OSC's** será gratuita e ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, disponível no endereço <https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafloripa/editais/saldo2024>, as quais deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23h59m59s do dia 10/05/2024.



8.5.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não aqueles explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.5.3. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projetos para financiamento com os recursos deste Edital.

8.5.3.1. Para cada proposta apresentada, a proponente deverá indicar um dos eixos elencadas no **item 2.2.** deste Edital, ficando vedada a inscrição de 02 (duas) propostas no mesmo eixo;

8.5.3.2. Caso a **OSC** venha a apresentar mais de 02 (duas) duas propostas dentro do prazo de inscrição, serão consideradas apenas as duas últimas propostas enviadas para análise.

8.5.3.3. Caso a **OSC** venha a apresentar mais de uma proposta de projeto dentro de uma mesma Eixo, será considerada apta à análise **apenas** a proposta inserida em data e horário mais recente, estando a apresentada em momento anterior automaticamente desclassificada;

8.5.4. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Previamente à inscrição de sua proposta de projeto, deverá a **OSC** realizar seu cadastro na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, caso e, na sequência, realizar seu credenciamento junto ao presente Edital, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **No campo 'Declaração de aceite dos termos do Edital/Dispensa'**: Inserir Declaração de que a **OSC** está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo, conforme modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital;
- b) **No campo 'Certificado de Inscrição em Conselho Municipal'**: inserir comprovação de registro da **OSC** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis;
- c) **No campo 'Comprovante de experiência prévia na realização do mesmo objeto ou de natureza semelhante'**: inserir comprovação de experiência prévia da **OSC** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da inserção de um ou mais dos seguintes (**não serão aceitos outros documentos que não os abaixo elencados**):
 - a. instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



- b. relatório de atividades desenvolvidas;
- c. notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
- d. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e. currículo de profissional ou equipe responsável;
- f. prêmios locais ou internacionais recebidos.

8.5.6. Após o credenciamento (envio dos documentos), deverá a **OSC** proceder à inscrição da Proposta de Projeto, inserindo na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis as seguintes informações:

I - Dados Básicos:

- a) Nome do projeto: apresentar o nome da proposta de projeto a ser executada;
- b) Período do Projeto: apresentar data de início e data final da execução do projeto;
- c) Descrição do projeto: apresentar de forma clara e resumida uma breve descrição do que será realizado com a execução do projeto proposto;
- d) Eixo: selecionar em qual dos Eixos, e o respectivo Módulo, estabelecidos pelo **item 2.2.** deste Edital a proposta se enquadra;
- e) Tipo de projeto: informar qual o objeto de atuação de seu projeto, dentre as opções trazidas pelos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.1.3, 2.2.1.4 e 2.2.1.5, referentes ao respectivo Eixo e Módulo a que sua proposta se enquadra;
- f) Programa: informar o Programa desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil, com inscrição válida no CMDCA de Florianópolis, ao qual a proposta se enquadra.
- g) Responsável pelo projeto: apresentar os dados de identificação e de contato do responsável pela apresentação da proposta de projeto apresentada.

II - Resumo:

- a) Resumo do projeto: apresentar um resumo que contenha a essência do Plano de Trabalho / proposta de projeto apresentado, descrevendo suas características, público alvo, finalidade, etc, ou seja, trazer suas linhas gerais, de forma que possibilitem a quem lê um bom entendimento do projeto como um todo. Em geral, o resumo apresenta minimamente por qual razão o projeto será executado.

III - Objetivos:

- a) Objetivo Geral: apresentar o que se pretende atingir com a proposta de projeto, devendo ser escrito de forma clara e objetiva. O objetivo geral deve demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema, devendo sempre ser iniciado utilizando-se um verbo no infinitivo;



- b) Objetivos Específicos: os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar, de forma que, juntos, contribuam para o alcance do objetivo geral.

IV – Plano de Ações:

- a) Ações: apresentar de maneira detalhada as ações a serem executadas a fim de cada um dos Objetivos Específicos anteriormente estabelecidos sejam alcançados. Aqui deverá ser detalhado o “passo a passo” para a execução de cada objetivo específico, informando a ação a ser executada, a meta a ser atingida e o período de execução da mesma.
- c) Metodologia: descrever como acontecerão as atividades propostas, como será a organização de grupos participantes, os dias, horários, local, quais os profissionais envolvidos, etc, delineando claramente como se dará a dinâmica do trabalho das ações e atividades propostas de forma que possam ser realizadas de maneira econômica e com êxito, alcançando assim os objetivos estabelecidos;
- d) Anexo 1: campo opcional, onde pode ser inserido documento o qual a OSC entenda como complementar à Metodologia apresentada;
- e) Anexo 2: campo opcional, onde pode ser inserido documento o qual a OSC entenda como complementar à Metodologia apresentada;
- f) Experiência na execução deste tipo de projeto: relatar se há experiência prévia na execução da proposta de projeto apresentada ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características.

V - Público Alvo:

- a) Público atingido: informar o número de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos pela proposta de projeto apresentada, assim como sua faixa etária;

VI - Justificativa:

- a) Caracterização do território de execução do projeto: trazer informações acerca do cenário em que seu projeto se insere, do seu público alvo, a comunidade do entorno e determinantes sociais desse contexto, entendendo como cenário a garantia e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Florianópolis.
- b) Relevância do projeto para o território: destacar a importância e o impacto desejado acerca do projeto proposto no âmbito da Política de Proteção à Criança e Adolescente no Município de Florianópolis. Fale das razões, causas, motivos que levaram a sua organização a criar esse projeto e a importância do que se pretende fazer. Responda quais mudanças deverão ocorrer no cenário anteriormente apresentado.

VII - Locais de Atendimento:

- a) informar os locais onde ocorrerão as atividades do projeto, na prática;



VIII - Orçamento:

- a) Apresentar planejamento financeiro especificando as despesas que serão financiadas com o recurso. Tais despesas devem estar diretamente atreladas à execução do objeto proposto, serem estritamente necessárias ao desenvolvimento do Projeto, não estarem previstas em Plano de Trabalho de parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera e apresentar-se em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando a legislação vigente e prezando pela economicidade no uso dos recursos.
- b) Apresentar o orçamento utilizando **apenas** as seguintes Categorias de despesas: **Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos.**
- c) Na categoria **Recursos Humanos** discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas e vale transporte, da seguinte forma:
1. Criar subcategorias com as funções que serão financiadas com os recursos da parceria, as quais deverão ser aquelas vinculadas diretamente à execução do projeto proposto;
 2. Deve-se criar uma subcategoria para cada um dos funcionários a ser pago através da parceria, ou seja, número maior de funcionários na mesma função repete-se a subcategoria quantas vezes forem necessárias;
 3. No valor da subcategoria das funções, **preencher apenas com o valor do salário base de cada função**, não devendo ser acrescido valores relativos à benefícios e encargos, pois estes, em totalidade, serão previstos em subcategoria específica (subcategoria Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas);
 4. Para as despesas de encargos sociais e demais direitos trabalhistas deverá ser criada **uma única subcategoria** dentro da Categoria Recursos Humanos, denominada **“Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas”** onde deverão ser alocados recursos suficientes para o pagamento de INSS, FGTS, PIS, Imposto de Renda, Contribuição Sindical, férias e décimo terceiro **de todos** os funcionários previstos no Plano de Trabalho, em um único valor;
 5. Para a despesa com Vale Transporte, caso haja previsão, deverá também ser criada uma única subcategoria dentro da Categoria Recursos Humanos onde estarão alocados recursos para o Vale Transporte de todos os funcionários previstos no Plano que precisam de VT.



- d) Na categoria **Recursos Diretos** discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão;
- e) Na categoria **Recursos Indiretos**, discriminar os custos que não que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução. Podemos considerá-los como custos da OSC, que incidem na execução de mais de um projeto por ela executado e são objeto de rateio, como por exemplo: Material de expediente, energia elétrica, água, telefone, etc.

IX - Equipe:

- a) Apresentar os custos com todos os profissionais e demais agentes necessários à execução do projeto, em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, observando que as funções desempenhadas por todos estes devem estar bem definidas no corpo do projeto, respeitando a legislação vigente, informando ainda se esses profissionais serão remunerados ou não com os recursos solicitados para captação, indicando no campo apropriado “sim” quando pago com recursos da parceria e “não” quando não for pago com recurso da parceria, bem como a carga horária de cada um deles;

XI – Matriz de Avaliação (opcional):

- a) A OSC, dependendo do tipo de projeto a ser executado e das ações que serão realizadas, poderá elaborar uma Matriz de Avaliação, a fim de verificar o cumprimento dos objetivos propostos para o projeto.

8.5.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status “**em avaliação**” na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o prazo limite de envio das propostas pelas **OSCs**.

8.5.7.1. Para que a proposta atinja o status “**em avaliação**”, deve a **OSC**, após inserção de todos os documentos e informações do Plano de Trabalho, clicar no botão “**Enviar para avaliação**”;

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas **OSCs** concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



8.6.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, utilizando a Matriz de Análise e Classificação disponível no **Anexo IV**:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO
ADEQUAÇÃO / EXPERIÊNCIA		
01	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
02	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
03	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta experiência prévia em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;</p> <p>03 pontos: apresenta experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;</p>
INCONSISTÊNCIA E COERÊNCIA		
04	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p>



			<p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
05	A proposta apresenta: coerência entre o objeto, objetivos, metodologia proposta e as ações definidas para execução;	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
06	A proposta apresenta: coerência entre as metas a serem alcançadas, os indicadores propostos e os meios de aferição do cumprimento das metas, considerando os prazos para a execução das ações definidas.	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
EXEQUIBILIDADE			
07	<p>Existe viabilidade da proposta quanto a seu objeto, objetivos, metodologia, metas, indicadores e cronograma de execução;</p> <p>Proposta com viabilidade de Execução (se a proposta demonstra coerência metodológica, clareza e objetividade que viabilize a execução do projeto pretendido);</p>	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
08	A proposta demonstra capacidade estrutural e técnica operacional que garantam a sua execução .	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma</p>



			insatisfatória; 02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória; 03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.
09	A proposta apresenta Equipe Técnica (compatibilidade do quadro de recursos humanos) que viabilize a sua execução.	1	00 pontos: não há compatibilidade; 01 ponto: compatibilidade considerada insuficiente; 02 pontos: compatibilidade suficiente.
10	A proposta apresenta plano de aplicação dos recursos em consonância com a execução do projeto proposto, considerando o disposto no Termo de Referência (itens, profissionais, quantidade, se valores estão condizentes com os objetivos propostos, etc); O custo da proposta, tendo em vista o resultado a ser atingido; o orçamento discriminando todos os recursos necessários para a execução da proposta, em consonância com as metas apresentadas.	1	00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado; 01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória; 02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória; 03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRIORITÁRIO			
11	O enfoque da proposta prevê atendimento a crianças e adolescentes de maior vulnerabilidade social.	2	00 ponto: não atende o requisito; 01 ponto: atende indiretamente; 02 pontos: atende o requisito.
RELEVÂNCIA E IMPACTO SOCIAL			
12	A proposta apresenta previsão de atendimentos/ número de pessoas atendidas; os benefícios ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação; o potencial da proposta para transformação e superação das situações de vulnerabilidade, de acordo com o diagnóstico apresentado.	01	00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado; 01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória; 02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória; 03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.
13	Proponente Demonstra conhecimento da realidade social relativa ao tema do objeto do Edital;	2	00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado; 01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;



		<p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
Pontuação máxima:		48

8.6.2.1. A falsidade de informações nas propostas implicará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.2.2. Verificada a necessidade, as condições físicas e materiais da organização da sociedade civil poderão ser avaliadas pela comissão de seleção através de visita *in loco*, podendo ser solicitado apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

1.1. Serão automaticamente desclassificadas aquelas propostas:

- I. apresentadas por OSCs que tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
- II. apresentadas por OSCs que não estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis na data da publicação deste edital;
- III. não estejam em conformidade com programas desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil voltados à criança e adolescente, os quais devem estar devidamente inscritos no CMDCA/Florianópolis;
- IV. que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Florianópolis, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
- V. apresentadas com valor superior ao especificado estabelecido pelo **item 3.1**;
- VI. que recebam notas “zero” nos critérios de julgamento 03 e 05 da Matriz de Análise e Classificação;
- VII. que não contenham as seguintes informações:
 - a) a descrição da realidade do objeto da proposta e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;



- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
 - d) o valor global.
- 1.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;
- 1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguinte critérios, na ordem abaixo apresentada:
- I. OSC com maior pontuação no somatório dos itens '01', '02' e '03';
 - II. OSC com maior tempo de experiência na área do projeto proposto.
 - III. A proposta com o maior número de crianças e adolescentes atendidas diretamente.
- 1.4. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será dirimida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após realizar visita *in loco* às instituições.

8.6.2.3. Somente 1 (uma) proposta de cada organização poderá ser contemplada dentro do mesmo eixo e a apresentação de propostas limitada a até 02 (duas) por organização em eixos distintos.

8.7. Durante a Etapa 3 da Fase de Seleção, poderá a Comissão de Seleção, se assim achar possível e necessário, solicitar à proponente esclarecimentos em relação à proposta apresentada, de forma devidamente justificada e sempre observando aos Princípios da Administração Pública.

8.7. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

8.7.1. Terminada a análise das propostas, a Comissão de Seleção providenciará a ordem de classificação das mesmas e submeterá o resultado de sua análise à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgará, através da **PMF/SMLCP**, o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7.1.1. Não terá direito a voto nesta Plenária o Conselheiro de Direitos representante de Organização da Sociedade Civil que possua proposta de projeto apresentada em função deste Edital.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado preliminar do



edital, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da seleção, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

8.8.1.1. Para fins deste Edital, Inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela apresentação, em fase recursal, de argumentos, informações e/ou documentos não apresentados e discutidos na proposta originária.

8.8.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que realizou a análise das propostas e proferiu o resultado preliminar, podendo esta reconsiderar sua decisão ou mantê-la.

8.8.2.1. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados para endereço eletrônico smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br, em documento a ser elaborado pela OSC, informando o assunto “Edital 009.000/SMLCP/2024 (Saldo Financeiro)”, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios, salvo por determinação da **PMF/SEMAS** e/ou **PMF/SMLCP**.

8.8.2.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os eventuais custos.

8.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição de recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à **PMF/SMLCP**, para conhecimento e decisão final.

8.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.9.3.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão final.

8.9.4. Durante a fase recursal não caberá solicitação de complementação/ajustes a **OSC** proponente;

8.9.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.



8.10. Etapa 7: Divulgação da análise dos recursos e e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

8.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o **CMDCA**, deverá homologar e providenciar a divulgação, através do Diário Oficial do Município, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10.2. A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.10.3. Somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à Fase de Celebração, na qual serão verificados documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos legais para a celebração da parceria pretendida.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Apresentação de documentos e verificação dos requisitos da celebração.
2	Convocação da OSC selecionada para apresentação e/ou ajustes no Plano de Trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e jurídico.
4	Assinatura do Termo de Fomento e publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Etapa 1: Apresentação de documentos e verificação dos requisitos da celebração.

9.2.1. Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela **OSC** selecionada, do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n. 13.019, de 2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

9.2.2. Para fins de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parcerias celebração da parceria, a **OSC** que tiver sua proposta selecionada será convocada pela **SEMAS** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação, apresentar os seguintes documentos:



- I. cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e
 - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. cartão do CNPJ emitido em até 90 (noventa) dias, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III. comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:
 - a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatório de atividades desenvolvidas;
 - c) notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
 - d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - e) currículo de profissional ou equipe responsável;
 - f) prêmios locais ou internacionais recebidos.
- IV. certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- V. certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;
- VI. certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto a Fazenda Estadual;
- VII. certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- VIII. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



- IX. certidão negativa de débito trabalhista;
- X. relação nominal atualizada da diretoria da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- XI. comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, a fim de comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII. título de utilidade pública;
- XIII. certidão de manutenção do título de utilidade pública se a lei que a concedeu assim exigir;
- XIV. ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- XV. Certidão em Breve Relato, atualizada, expedida pelo cartório de registro civil;
- XVI. comprovante de residência, RG e CPF do dirigente da organização da sociedade civil e, quando couber, de seu procurador legalmente constituído;
- XVII. registro da organização da sociedade civil em Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. XVII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal 25.043/2023. (**Anexo V**);
- V. declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (**Anexo VI**);
- VI. declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre esta possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (**Anexo VII**);

9.2.2.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos **incisos IV a IX do item 9.2.2**, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2.2.2. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os **incisos IV a IX do item 9.2.2** que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.



9.2.2.3. Dentre as vedações previstas no inciso XVI do item 9.2.2, estão que:

- I. não há em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- II. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de eixo orçamentárias; e
- III. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de eixo orçamentárias;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.2.2.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas nos incisos IV a IX do caput do item 9.2.2 estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a **OSC** selecionada não atender aos requisitos necessários à celebração da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a organização da sociedade civil convidada nos termos **do item 9.2.3** aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à



verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos pela legislação vigente para a celebração da parceria pretendida.

9.2.4.1. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Etapa 2: Convocação da OSC selecionada para apresentação e/ou ajustes do Plano de Trabalho.

9.3.1. Além da apresentação dos documentos solicitados, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o **item 9.2.2**, deverá apresentar à **PMF/SEMAS**, no caso de as informações já inseridas na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis não estarem suficientes detalhadas, o seu Plano de Trabalho, o qual deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, contendo, no mínimo, os elementos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles trazidos pela Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 25.043/2023.

9.3.1.1. Será examinado o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** selecionada ou, se for o caso, pela **OSC** imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

9.3.1.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Edital.

9.3.1.3. Para fins de execução da proposta aprovada, a **PMF/SEMAS** e a **SEMAS/SMLCP** poderão solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do Edital, limitando-se à ajustes técnicos visando efetiva execução do objeto.

9.3.1.4. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

9.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.4. Tendo a **OSC** apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sido seu Plano de Trabalho devidamente aprovado, deverá ser emitido Parecer Técnico e Parecer Jurídico com base no Plano de Trabalho e na documentação encaminhada pela **OSC**, observando a legalidade de seu conteúdo, a fim de garantir que estarão sendo cumpridas e respeitadas as exigências previstas na legislação vigente para a celebração da parceria, aprovando ou não a assinatura do Termo de Colaboração pretendido.

9.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e jurídico.



9.4.1. Tendo a **OSC** apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sido seu Plano de Trabalho devidamente aprovado, deverá ser emitido Parecer Técnico pela equipe técnica da **PMF/SEMAS** e Parecer Jurídico com base no Plano de Trabalho e na documentação encaminhada pela **OSC**, observando a legalidade de seu conteúdo, a fim de garantir que estarão sendo cumpridas e respeitadas as exigências previstas na legislação vigente para a celebração da parceria, aprovando ou não a assinatura do Termo de Fomento pretendido.

9.4.11. O Parecer Técnico da Administração Pública será elaborado de acordo com as exigências trazidas pelo art. 43, V, do Decreto Municipal 25.043/2023, e pela Instrução Normativa 33/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, podendo o órgão técnico responsável pelo mesmo, ao analisar a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, solicitar, quando julgar necessário, a comprovação de que esses valores são compatíveis com os praticados no mercado.

9.4.1.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela **PMF/SEMAS** providenciar que sejam sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação dos mesmos ou sua exclusão.

9.5. Etapa 4: Assinatura do Termo de Fomento e publicação no Diário Oficial do Município.

9.5.1. Tendo a **OSC** apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sido seu Plano de Trabalho devidamente aprovado, deverá a **PMF/SEMAS** solicitar que a **OSC** informe a Conta Corrente aberta em nome desta no **Banco do Brasil**, exclusiva para a movimentação dos recursos recebidos em decorrência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos::

- I. Documento que comprove o saldo zerado da conta informada (**extrato bancário**);
- II. Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da **OSC**, conforme modelo disponível no **ANEXO VIII**.

9.5.2. Caso seja constatada necessidade de adequações no Plano de Trabalho enviado pela **OSC** e já aprovado, ou a atualização de documentos já apresentados, devido ao lapso temporal existente entre a apresentação destes e a data prevista para assinatura e início da execução, a **PMF/SEMAS** e a **PMF/SEMAS** poderão solicitar a realização de ajustes à **OSC**.



9.5.3. Apresentada todas as informações solicitadas, e tendo os Pareceres Técnico e Jurídico opinado pela celebração da parceria pretendida, a **PMF/SEMAS** agendará junto a **OSC** data para a assinatura do Termo de Colaboração.

9.5.4. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

9.5.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a **OSC** fica obrigada a informar à **PMF/SEMAS** e **PMF/SMLCP** qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.6. A **OSC** deverá comunicar à **PMF/SEMAS** e **PMF/SMLCP** as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1. A execução da parceria pretendida obedecerá ao disposto pela legislação vigente, em especial ao trazido pelo Decreto Municipal 25.043/2023.

10.1.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 25.043/2023 e demais legislações aplicáveis, a **PMF/SEMAS** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

- I. Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. Suspensão temporária: será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;
- III. Declaração de inidoneidade: será aplicada nas ocorrências do previstas no artigo 83, III, do Decreto Municipal 25.043/2023, impedindo a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá



quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.1.1.1. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

10.2. As Partes se comprometem, nos limites de suas competências, a cumprir as disposições da Lei n 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada observando as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como as normas de Prestação de Contas estabelecidas pelo Município de Florianópolis através do Decreto Municipal 25.043/2023 e Instrução Normativa nº 14 de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-TCE/SC e demais Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo TCE/SC, bem como aquelas contidas nas demais legislações cabíveis;

11.1.1. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

11.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da **PMF/SEMAS**, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

11.2. A **OSC** deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do mesmo, exclusivamente com os itens e percentuais previstos no Plano de Trabalho.

11.2.1. Para fins de prestação de contas de que trata este item, a **OSC** disporá de 10 (dez) dias para a apresentação da prestação de contas financeira, a contar da data em que finalizar o uso do recurso recebido.

11.3. O processo de prestação de contas financeira, de responsabilidade da **OSC**, deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à **SEMAS** na forma por esta estabelecida.

11. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO



12.1. A execução da parceria celebrada em decorrência deste Edital será monitorada e avaliada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, designados em ato específico, nos moldes da legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal 25.043/2023, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

12.1.1. Caberá à **PMF/SEMAS**, acompanhar a execução financeira da parceria, verificando os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** a cada prestação de contas, respeitada a legislação vigente, reservando-se o direito de solicitar diligências a fim de sanar possíveis inconsistências encontradas nos documentos apresentados, determinando os prazos para saneamento.

11.1.2. Caberá ao Gestor da Parceria, em observação à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a sua execução a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas *in loco* de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos produzidos pelo Gestor da Parceria.

11.3. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Fomento ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **CMDCA**, a **PMF/SEMAS** e a **PMF/SMLCP** resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.1. A **PMF/SEMAS** e a **PMF/SMLCP** resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.3.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.5. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Termo de Colaboração;
- c) **ANEXO III** - Modelo de “Declaração de Aceite dos Termos do Edital”.
- d) **ANEXO IV** - Matriz de Análise e Classificação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 25.043/2023;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de “Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal”;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de “Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas”;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de “Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC”;



13.7. Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação, por petição dirigida à Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, no endereço eletrônico smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.

13.7.1. A impugnação será analisada e decidida pela **PMF/SMLCP**, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019, de 2014, a qual poderá solicitar manifestação técnica da **PMF/SEMAS** sempre que entender necessário;

13.7.2. Havendo fundamento na impugnação, será providenciado a alteração do edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo ensejador do ato administrativo.

13.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.9. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

Aníbal Julian Curti Gonzalez
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Alberto Veloso
Presidente do CMDCA



EDITAL DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTO DA 27ª MARATONA FOTOGRÁFICA DE FLORIANÓPOLIS

A Prefeitura de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 123 e 124 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, utilizando subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 18.430/2018, torna público o edital do concurso fotográfico "27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis", nos termos e condições previstas neste Edital de Inscrições e Regulamento.

CAPÍTULO I - Do objeto

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) promovem, nos dias **13 e 14 de abril de 2024**, o concurso 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis, que acontece por ocasião do aniversário da cidade, com o objetivo de estimular e desenvolver o gosto pela linguagem fotográfica, revelando diversos olhares sobre a cidade de Florianópolis.

1.1. Fomentar à cultura com a concessão de prêmios de recursos pecuniários no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) aos melhores conjuntos de fotografias, em cada modalidade e até 20 (vinte) fotografias individuais, conforme especificações no Capítulo XI deste Edital de Inscrições e Regulamento.

1.2. As fotografias premiadas serão impressas e farão parte de exposições promovidas pela FCFFC.

CAPÍTULO II – Do tema

2.1. Esta edição tem como tema "**Florianópolis do seu jeito**" e a partir dele serão definidos os subtemas: 12 (doze) para modalidade Digital ou Analógica (película fotográfica) e 06 (seis) para a modalidade Infantojuvenil.

CAPÍTULO III – Da participação

3.1. Podem participar do concurso, fotógrafos profissionais ou amadores que sejam pessoas físicas, de nacionalidade brasileira ou naturalizada, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que residam, trabalhem ou estudem em território nacional.

3.2. Na modalidade Infantojuvenil podem participar crianças e jovens entre 06 e 17 anos, com autorização dos pais ou responsável legal, de nacionalidade brasileira ou naturalizada, que residam ou estudem em território nacional.

3.3. Será permitida a participação de estrangeiros legalizados, mediante entrega de comprovação no ato da retirada do *pen drive* ou rolo de filme (película fotográfica).

3.3.1 É vetada a inscrição de participantes:

- a) Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Fundação Municipal de Esportes e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o segundo grau;



b) Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com membros de órgãos parceiros, patrocinadores, apoiadores do concurso, produtores e integrantes da Comissão Julgadora.

3.4. Ao se inscrever no concurso, o participante declara ser o único responsável pela autoria dos registros fotográficos encaminhados para fins de participação, a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre as imagens, responsabilizando-se por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

3.5. Os dados cadastrados, apresentados no ato da inscrição, ficarão disponíveis para consulta dos patrocinadores e/ou apoiadores do concurso para eventual contato e/ou divulgação.

3.5.1. Apenas os dados gerais serão disponibilizados, quais sejam, nome, telefone e e-mail.

CAPÍTULO IV - Da inscrição

4.1. Só será permitida **uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

4.2. No ato da inscrição o participante deverá preencher a Ficha de Inscrição específica para a modalidade escolhida, conforme formulário disponível.

4.2.1. Os interessados na modalidade Digital deverão escolher uma das categorias: **Categoria 1** (câmera reflex intercambiáveis), **Categoria 2** (câmera objetiva única) ou **Categoria Mobile** (aparelho celular ou *tablet*).

4.3. As inscrições estarão disponíveis no **sítio da FCFFC** (<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes>), até as 23h59 de **11 de abril de 2024**.

4.3.1. Após o preenchimento da ficha de inscrição o participante deverá concordar com o “Termo de Responsabilidade de Participante” e clicar em enviar.

4.4. O termo gerado automaticamente no ato da inscrição deverá ser impresso, assinado e entregue obrigatoriamente no dia e local da abertura do concurso (largada), das 9h às 12h.

4.4.1. No ato da entrega do “Termo de Responsabilidade de Participante”, o participante receberá um *pen drive* ou rolo de filme/película fotográfica (colorido), de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição.

4.4.2. No ato da entrega do “Termo de Responsabilidade de Participante” dos inscritos na modalidade Infantojuvenil, o responsável deverá comprovar a responsabilidade sobre o menor.

4.4.3. O participante deverá estar ciente que no caso de ser selecionado/premiado pelo concurso deverá entregar assinado o “Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem (Fotografia)” (Anexo 1) e demais documentos, se houver necessidade, na sede administrativa da FCFFC ou em local a ser informado, no prazo determinado pela Comissão Organizadora.

4.5. Os inscritos na modalidade Infantojuvenil deverão estar acompanhados por um responsável.

4.6. Serão ofertadas no máximo 500 inscrições, respeitando os limites abaixo e o Art. 4.7. deste edital:

- a) Modalidade Analógica – **até 25 participantes**
- b) Modalidade Digital - Categoria 1, Categoria 2 e Categoria Mobile – **até 375 participantes**
- c) Modalidade Infantojuvenil – **até 100 participantes**

4.7. Do número de vagas especificados no item anterior, serão disponibilizadas inscrições no dia e no local da largada do concurso, das 9h às 14h, sendo:



- a) Modalidade Analógica - 5 vagas
- b) Modalidade Digital Categoria 1, Categoria 2 e Categoria Mobile – 50 vagas
- c) Modalidade Infantojuvenil – 20 vagas

4.8. As vagas serão preenchidas por ordem de recebimento das inscrições.

4.9. Também poderão ser disponibilizadas vagas remanescentes, mediante ausência de inscritos que não atenderam os itens 4.4 e 6.3 deste edital. Para tanto, deverá comparecer no local da largada do concurso e aguardar a disponibilidade de vagas junto a mesa receptora dos participantes.

4.10. O preenchimento das vagas dispostas no Art. 4.7 e 4.9 será por ordem de chegada e para se candidatar a vaga, o interessado deverá entregar preenchida a ficha de inscrição e o “Termo de Responsabilidade de Participante”, bem como aceitar as condições deste regulamento. No caso da modalidade Infantojuvenil, deverá ser observado também o Art. 4.4.2.

CAPÍTULO V – Das especificações

5.1. Modalidade Digital:

a) A modalidade Digital será dividida em:

Categoria 1 – câmera reflex intercambiáveis (com lentes intercambiáveis);

Categoria 2 – câmera objetiva única (não trocam lentes);

Categoria Mobile - câmera em aparelho celular ou *tablet*.

a.1. O participante deverá usar somente uma câmera, aparelho celular ou *tablet* durante todo o concurso e informar o modelo na ficha de inscrição.

b) As câmeras digitais devem gerar arquivos de, no mínimo, **4.0 megapixels** e registro em arquivo **JPEG/JPG**.

b.1. Imagens em RAW **não serão consideradas** para julgamento.

c) Ficam proibidas manipulações através do *Photoshop*, *Photopaint* ou qualquer outro programa de manipulação fotográfica, bem como corte(s) e ajuste(s) no próprio equipamento após o registro da imagem. Recomenda-se, também, não utilizar nenhum programa para baixar as imagens.

c.1. As fotos selecionadas passarão por perícia técnica.

d) Os metadados serão analisados.

e) O participante deverá entregar para a Comissão Organizadora o *pen drive* com apenas 01 (uma) imagem de cada subtema, totalizando 12 (doze) arquivos/imagens.

f) Se houver problema para gravar os arquivos no *pen drive*, o participante poderá optar pela entrega das imagens através de outro *pen drive* juntamente com o recebido, para fins de identificação.

g) Os arquivos deverão ser **renomeados** com o número da inscrição, seguido do número sequencial do subtema.

Ex: Inscrição 399 – Subtema 1 = 399-01
Subtema 2 = 399-02



5.2. Modalidade Analógica - Câmeras fotográficas analógicas:

- a) O participante poderá captar apenas 01 (uma) imagem de cada subtema.
- b) Ao final da atividade, o participante deverá entregar o rolo de filme (película fotográfica) com 12 (doze) fotos para a Comissão Organizadora.
- c) O participante poderá utilizar filtros e adaptadores para as lentes objetivas (preto e branco, polarizador, entre outros).

5.3. Modalidade Infantojuvenil:

- a) Durante todo o concurso o participante deverá estar acompanhado por um responsável.
- b) O participante poderá usar: câmera digital, aparelho celular ou *tablet*, gerando arquivos de no mínimo **4.0 megapixels** e registro em arquivo **JPEG/JPG**.
 - b.1. Imagens em RAW **não serão consideradas** para julgamento.
- c) Ficam proibidas as manipulações através dos programas *Photoshop*, *Photopaint* ou qualquer outro programa de manipulação fotográfica, bem como corte(s) e ajuste(s) no próprio equipamento após o registro da imagem. Recomenda-se, também, não utilizar nenhum programa para baixar as imagens.
 - c.1. As fotos selecionadas passarão por perícia técnica.
- d) Os metadados serão analisados.
- e) O participante deverá entregar para a Comissão Organizadora o *pen drive* com apenas 01 (uma) imagem de cada subtema, totalizando 06 (seis) arquivos/imagens.
- f) Se houver problema para gravar os arquivos no *pen drive*, o participante poderá optar pela entrega das imagens através de outro *pen drive* juntamente com o recebido, para fins de identificação.
- g) Os arquivos deverão ser renomeados com o número da inscrição, seguido do número sequencial do subtema.

Ex: Inscrição 225 – Subtema 1 = 225-01
Subtema 2 = 225-02

- h) Os responsáveis pelos participantes não poderão colaborar na captura das imagens.

5.4. A participação na 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis tem como pré-requisito a plena aceitação deste edital.

CAPÍTULO VI - Das regras e dos prazos

6.1. A 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis terá o tema "**Florianópolis do seu jeito**", que orientará o registro fotográfico de 12 (doze) subtemas para a modalidade Analógica ou Digital e 06 (seis) subtemas para a modalidade Infantojuvenil.

6.2. **Cada subtema deverá ser fotografado na ordem anunciada/recebida, sob pena de desclassificação.**



6.3. No dia da abertura (largada) do concurso, os participantes deverão entregar o “Termo de Responsabilidade de Participante”, retirar o *pen drive* ou rolo de filme e o material de identificação para uso durante todo o período da atividade do concurso. Tais materiais serão entregues somente no sábado, **dia 13 de abril**, das 9h às 12h, em local sinalizado no **Largo da Alfândega**.

6.3.1. O atendimento ao item 6.3 poderá ser feito pelo participante inscrito ou a quem ele designar através de procuração simples, a ser apresentada no ato.

6.3.2. Serão entregues materiais de identificação (camisetas) para os primeiros 400 inscritos que forem retirar o *pen drive* ou rolo de filme.

6.4. A atividade terá início no sábado após a divulgação/distribuição dos subtemas, dia **13 de abril**, e terminará no domingo, dia **14 de abril** às 18h, na **Galeria de Arte do Mercado Público**.

6.4.1 Após as 18h a Comissão Organizadora não receberá os *pen drives* e os rolos de filmes.

6.4.2. O período para entrega dos registros fotográficos no domingo será das 14h às 18h.

6.5. Todos os subtemas serão distribuídos durante a cerimônia de abertura, prevista para ocorrer entre 12 h e 12h45 de sábado.

6.6. Não será disponibilizado para os participantes da modalidade digital e infantojuvenil suporte e equipamentos de nenhuma natureza para o processo de gravação das fotos.

6.7. Os realizadores do concurso não se responsabilizam por qualquer dano que venha a ocorrer com equipamentos durante o evento ou por qualquer erro que ocorra no processo de gravação, revelação e impressão das imagens.

6.8. Os registros fotográficos devem ocorrer somente na cidade de Florianópolis, no período compreendido entre a abertura e o encerramento da 27ª edição do concurso, incluindo o tempo necessário para seleção e gravação das imagens, no caso das modalidades que utilizarem equipamentos digitais.

6.9. Serão avaliadas as fotografias dos participantes que cumprirem todas as etapas no concurso, compreendendo a retirada do *pen drive* ou rolo de filme e assinatura da lista de presença, a captura das imagens e a entrega das fotografias, conforme as especificações deste regulamento.

6.10. O filme (película fotográfica) ou *pen drive* terá um número relativo à inscrição que em hipótese alguma deverá ser adulterado, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VII - Da avaliação

7.1. As fotografias serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 02 (dois) profissionais especializados e 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora. As fotos digitais selecionadas pela Comissão Julgadora serão também avaliadas por 01 (um) técnico em fotografia digital.

7.2. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e elegerá as melhores fotos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

- a) Consonância com o tema e subtemas definidos;
- b) Criatividade;
- c) Originalidade;
- d) Estética;



- e) Qualidade Fotográfica (técnica);
- f) Qualidade informativa

7.3. Serão desclassificados os trabalhos que:

- a) Utilizarem imagens com manipulação eletrônica.
- b) Estejam em desacordo com ordem anunciada para registro dos subtemas.
- c) Que utilizarem equipamentos que divergem daqueles estabelecidos para a modalidade e categoria selecionada no ato da inscrição.

7.4. Ao Júri reserva-se o direito de **não atribuir** qualquer uma das premiações previstas neste edital, caso considere que o conjunto de fotografias não reúna os critérios de avaliação e classificação estabelecidos.

7.5. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso à sua decisão.

CAPÍTULO VIII - Do material selecionado

8.1. As provas, *pen drives*, filmes (películas fotográficas) e fotografias selecionadas para premiação terão seu uso cedido à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes por tempo indeterminado, que sobre elas terá amplo direito de utilização em qualquer tipo de material para toda e qualquer finalidade, tais como publicação em mídias impressas e digitais, bem como a utilização em exposições, assegurando o crédito de autoria, independente de qualquer formalização e/ou remuneração.

8.2. Fica proibido ao participante premiado o uso comercial das fotografias. Será permitida a divulgação em portfólio ou currículo após a realização da solenidade de premiação, sempre citando o evento como fonte de referência.

8.3. Os participantes não selecionados poderão retirar na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti (Praça XV de Novembro, 180, piso superior, Centro, Florianópolis – Esquina com a Rua Tiradentes), **até 30 dias** após a divulgação dos resultados, o filme (película fotográfica) e as impressões das fotografias usadas para julgamento. Depois deste prazo serão descartados.

CAPÍTULO IX – Dos resultados

9.1. A divulgação do resultado será veiculada no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklinascaes>

9.2. As fotografias premiadas serão impressas e farão parte da exposição em local e data de abertura a serem definidos pela Comissão Organizadora e divulgados posteriormente.

9.3. Os premiados, ou representantes legais, deverão estar presentes na solenidade de abertura da exposição, pois na ocasião será realizada a entrega simbólica dos prêmios.

9.4. As fotos poderão ser impressas em outros suportes e expostas em locais diversos, a serem definidos pela FCFFC.

CAPÍTULO X – Da premiação

10.1. A solenidade de premiação será realizada em espaço expositivo a ser definido posteriormente.



10.2. Serão premiados conjuntos de 12 (doze) fotografias nas modalidades Digital e Analógica, sendo conferidos os seguintes prêmios:

- **Prêmio Conjunto - Modalidade Analógica** - Câmera fotográfica analógica:

- 1º - R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

- **Prêmio Conjunto - Modalidade Digital**

Categoria 1 –

- 1º - R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
- 2º - R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Categoria 2 –

- 1º - R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Categoria Mobile –

- 1º - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
- 2º - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

10.2.1. Os valores da premiação **estão sujeitos à tributação de impostos**, conforme estabelece legislação vigente.

10.3. Para a modalidade Infantojuvenil será conferido prêmio pelo conjunto de 06 (seis) imagens para 01 (um) participante de cada faixa etária.

- **Prêmio Conjunto - Modalidade Infantojuvenil**

- 06 aos 09 anos – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- 10 aos 12 anos – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- 13 aos 15 anos – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- 16 aos 17 anos – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

10.3.1. Os participantes premiados da modalidade Infantojuvenil receberão o prêmio através de transferência para conta bancária de seus respectivos responsáveis, conforme “Termo de Responsabilidade de Participante” assinado.

10.4. **Prêmio Melhores Fotografias:** será conferido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para até 20 (vinte) melhores fotografias individualmente selecionadas, independente da modalidade e subtema.

10.4.1. Os valores da premiação **estão sujeitos à tributação de impostos**, conforme estabelece a legislação vigente.

10.5. Para receber o prêmio, o participante ou responsável pelo menor poderá ter que apresentar na forma impressa e em local a ser especificado pela Comissão Organizadora documentos e/ou recibos que porventura sejam solicitados.

CAPÍTULO XI – Das responsabilidades da Comissão Organizadora

11.1. Realizar a seleção das fotografias de 06 a 13 de maio.

11.2. Divulgar os resultados em 17 de maio.

11.3. Realizar a abertura da exposição e premiação dia 26 de junho.



CAPÍTULO XII – Das disposições finais

12.1. Os casos omissos ao presente regulamento serão avaliados e definidos pela Comissão Organizadora da 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis e equipe técnica da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

12.2. Os recursos orçamentários que suportarão o pagamento das atividades da 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis, ocorrerão pelo Projeto Atividade 2.605, Fonte 5500, Elemento despesa 3.3.90.39.00, Código reduzido 669.

12.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes reservam-se o direito de alterar as datas e locais especificados neste Edital de Inscrições e Regulamento, em virtude de força maior.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

Endereços:

Abertura | largada: Largo da Alfândega, **Centro**.

Encerramento: Galeria de Arte do Mercado Público - Sala José Cipriano da Silva

Acesso pela Rua Deodoro, nº 60, piso superior – Torre próxima ao Largo da Alfandega –
Centro, Florianópolis – SC

Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e da FCFCC: Av. Rio Branco, 611 - Centro,
Florianópolis – SC.

Informações: artesvisuais.ffc@gmail.com | (48) 3333 9743



F

ANEXO 1

(Preenchimento somente para os premiados na 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis)

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (FOTOGRAFIA)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu.....
 nacionalidade....., estado civil..... ,
 profissão....., residente e domiciliado na
 Rua/Av.....,
n.º....., complemento..... CEP na Cidade..... ,
 Estado de telefone: (.....).....,
 e-mail: portador da Cédula de Identidade
 R.G. n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º doravante denominado
“CEDENTE”, neste ato **CEDE E AUTORIZA**, a título inteiramente gratuito, à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES** , ou a quem esta expressamente indicar, o direito de utilizar e editar as imagens/fotografias e quaisquer elementos que as integrem, que forem captadas/ fixadas/ gravadas pelo participante, devidamente inscrito, na **“27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis”**. A autorização ora concedida abrange, ainda, a utilização do nome e dados biográficos do(a) **CEDENTE**. Esta autorização não gera e não gerará, quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregaticia, entre o/ a **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**. A presente autorização é dada por tempo indeterminado, a título gratuito, ou seja, não oneroso, nada sendo devido a qualquer título de direitos conexos e não obriga por perda, dano ou devolução dos arquivos fotográficos entregues. Sendo esta a expressão da verdade, o (a) **CEDENTE** firma a presente, em caráter irrevogável e irretratável, na forma da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Cedente

Nome completo e assinatura do representante legal do menor